

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARANÁ - PEAS **2020**

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO
DEASE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1. METODOLOGIA	3
2. MONITORAMENTO	6
2.1. SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (SEJUF)	7
2.2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE (SEED)	8
2.3. SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)	9
2.4. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)	10
2.5. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP)	11
2.6. SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)	12
2.7. CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA)	13
2.8. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR)	14
2.9. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ (MPPR)	15
2.10. DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ (DPPR)	16
2.11. INSTRUMENTAL DE MONITORAMENTO COMPILADO	17
3. AVALIAÇÃO	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
ANEXOS	28

INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar e tornar público o resultado do processo de monitoramento e avaliação do **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná (PEAS-PR)**.

O monitoramento e a avaliação foram realizados em cima das metas não concluídas no período anterior (2015-2017), das metas do segundo período (2018-2020) e as contínuas, que englobam mais de um período.

Como a Comissão PEAS-PR se desintegrou ao longo do tempo após o primeiro processo de monitoramento e avaliação, uma nova Comissão foi composta com base na **Resolução nº 51/2019 – SEJUF** (Anexo I), que institui a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná (Comissão PEAS-PR) em 19 de junho de 2019 junto ao Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE).

A Comissão PEAS-PR é formada por: Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE/SEJUF); Departamento de Assistência Social (DAS/SEJUF); Departamento de Políticas Públicas da Criança e do Adolescente (DPCA/SEJUF); Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda (DET/SEJUF); Secretaria de Estado da Saúde (SESA); Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED); Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP); Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP); Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI); Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA); Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR); Ministério Público do Paraná (MPPR); Defensoria Pública do Paraná (DPPR) e; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR).

Destaca-se a importância do papel da Comissão PEAS-PR a fim de garantir a promoção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e consolidar as políticas de acordo com o que recomenda as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) por meio do acompanhamento constante, monitoramento e avaliação das ações da política.

1. METODOLOGIA

Tendo como modelo de trabalho a ser seguido, o primeiro processo de monitoramento e avaliação realizado no ano de 2018, houve a necessidade de reestruturar a **Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do PEAS-PR**, haja vista que os trabalhos acabaram sendo interrompidos entre estes dois processos.

As metas que fizeram partes deste processo de monitoramento e avaliação foram as correspondentes ao segundo período (2018-2020) e as metas contínuas, entretanto, aquelas metas do primeiro período que não haviam obtido *status* de conclusão no primeiro processo foram retomadas a fim de avaliar se as mesmas já haviam sido cumpridas.

Os instrumentais utilizados para o processo de monitoramento foram os mesmos de 2018, sendo necessário apenas a construção de indicadores para 7 metas que não o possuíam, tendo agora todas as metas do PEAS seu respectivo indicador.

Como houve alteração na resolução que instituiu a mencionada Comissão, foi necessária fazer a adequação dos responsáveis das metas, considerando a extinção da SEDS.

A primeira reunião do processo de monitoramento e avaliação foi realizada no dia 28 de setembro de 2020 onde foi possível acolher a todos os indicados para a Comissão PEAS-PR, fazer um resgate histórico desta e apresentar de forma sucinta os passos que seriam dados para concluir o trabalho de monitoramento e avaliação. A criação de um plano de trabalho também foi sugerida nesta primeira reunião, para isto, um formulário foi enviado a todos solicitando sugestões de tópicos a serem contemplados.

A segunda reunião foi realizada no dia 04 de novembro onde foi possível fazer a apresentação pessoal de todos os membros e colocar os resultados obtidos no formulário do plano de trabalho. Nesta reunião também foi possível corrigir um erro nos instrumentais, haja vista que a divisão que está responsável atualmente pelo processo não é mais a mesma de 2018, sendo assim, os instrumentais foram disponibilizados novamente, desta vez corrigidos, com todos os indicadores e com um novo prazo estabelecido. A utilização de uma plataforma digital foi colocada em pauta e aprovada, sendo os resultados do processo de avaliação obtidos desta plataforma (MIRO).

Objetivo	Meta	Prazo de Execução	Indicador	Status			Justificativa	
				Não iniciada	Iniciada, mas não concluída	Concluída	Justificativa da não conclusão	Relatório da execução
Eixo 1 – Gestão do sistema								
Instalar as Coordenações/Comissões do SINASE, para acompanhamento e avaliação.	1) Formalizar, no âmbito estadual, a existência do Colegiado Interinstitucional do SINASE por meio de instrumento normativo próprio	2015/2017	- Publicação de normativa criando o Colegiado Interinstitucional do SINASE no âmbito da SEJU.					
	2) Incentivar a organização e o funcionamento das Coordenações/Comissões Intersetoriais municipais	2015/2017	- Realização de reuniões para articulação entre os diversos Poderes, instituições e órgãos responsáveis pela política de atendimento ao adolescente.					
	3) Incentivar a participação de servidores das Unidades de Atendimento Socioeducativo nos Comitês/Colegiados Interinstitucionais municipais	2015/2017	- Servidores estaduais das Unidades de Atendimento Socioeducativo participando de Comitês/Colegiados Interinstitucionais municipais					

Figura 1 – Exemplo do Instrumental de Monitoramento.

O monitoramento consiste em classificar as metas de acordo com o *status* de cumprimento como “Não iniciadas”, “Iniciadas, mas não concluída” e “Concluídas”. A seguir era possível fazer a justificativa de não conclusão, caso necessário, e expor um breve relatório das ações executadas no decorrer do cumprimento da meta. Destaca-se que cada Secretaria/Órgão recebeu instrumentais individualizados com suas respectivas metas. Os instrumentais foram preenchidos pelos órgãos membros da Comissão e encaminhados ao DEASE para compilação em planilha e na plataforma MIRO. Assim foi criado o “Instrumental de Monitoramento Compilado” (Anexo II).

A terceira reunião ocorreu no dia 01 de dezembro de 2020 com o intuito de iniciar o processo de monitoramento, contudo, os membros da Comissão PEAS se mostraram proativos e o processo de avaliação ocorreu de forma simultânea ao de monitoramento dentro da plataforma MIRO, onde as sugestões de alterações eram anotadas no mesmo momento das discussões. Neste primeiro dia foram lidas, debatidas, ajustadas e coletadas as sugestões de alterações de 19 metas das 65 existentes neste segundo processo de monitoramento e avaliação.

Eixo 1 - Gestão do Sistema																																			
1. Objetivo. Implantar e implementar política de cofinanciamento	2. Responsáveis DEASE DAS CEDCA	3. Meta 3) Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012	4. Prazo de execução 2015/2024	6. Justificativa da não conclusão DEASA e CEDCA: Ação continua																															
			5. Status Não iniciada: Em processo: X Concluída:																																
			6. Indicador Cofinanciamento de projetos/ações voltadas à implementação do SINASE, em especial quanto às ações relativas ao direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional.																																
7. Relatório de Execução DEASE: Para garantir acesso aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade no que se refere a ações voltadas à cultura, esporte e lazer, nos anos de 2014 e 2015 foi ofertado o Projeto Culturação. No ano de 2016, foi o implementado o Projeto Arte e Ação cuja retomada pretende-se efetivar no ano de 2020. O projeto prevê a oferta de oficinas e mostras culturais de teatro, música, capoeira e esporte, além dessa ação, no período de 2014 a 2017 foi ofertado o Projeto Karatê que se configurou em uma importante ação para os adolescentes, no que se refere à participação em uma modalidade esportiva diferenciada. Pretende-se retomar o Projeto Karatê no ano de 2020. Os projetos acima citados receberam aporte financeiro do CEDCA/FIA. DAS: Repasse dos recursos da Deliberação nº 054/2016 aconteceu em 2017/2018/2019 para 131 municípios que possuem o prazo de 36 meses para execução. - Será apresentada ao CEDCA nova deliberação para repasse de recursos em 2021 no valor aproximado de 1 milhão de reais. CEDCA: Estão sendo assegurados recursos para os seguintes Programas em meio fechado: Deliberação 021/2019 Projeto Arte e Ação. Deliberação 81/2018		8. Propostas e soluções <table border="1"> <tr> <td> Contar no relatório a % de ações de convivência familiar, cultural, saúde, etc. </td> <td> Contar com adolescentes insatisfeitos, que cursos foram realizados </td> <td> Incluir o AFAI com o cofinanciador e se manterá </td> <td> Incluir o AFAI no relatório de execução </td> <td> Incluir a contribuição do programa que atenda as deliberações do AFAI </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Contar no relatório a % de ações de convivência familiar, cultural, saúde, etc.	Contar com adolescentes insatisfeitos, que cursos foram realizados	Incluir o AFAI com o cofinanciador e se manterá	Incluir o AFAI no relatório de execução	Incluir a contribuição do programa que atenda as deliberações do AFAI																									
Contar no relatório a % de ações de convivência familiar, cultural, saúde, etc.	Contar com adolescentes insatisfeitos, que cursos foram realizados	Incluir o AFAI com o cofinanciador e se manterá	Incluir o AFAI no relatório de execução	Incluir a contribuição do programa que atenda as deliberações do AFAI																															

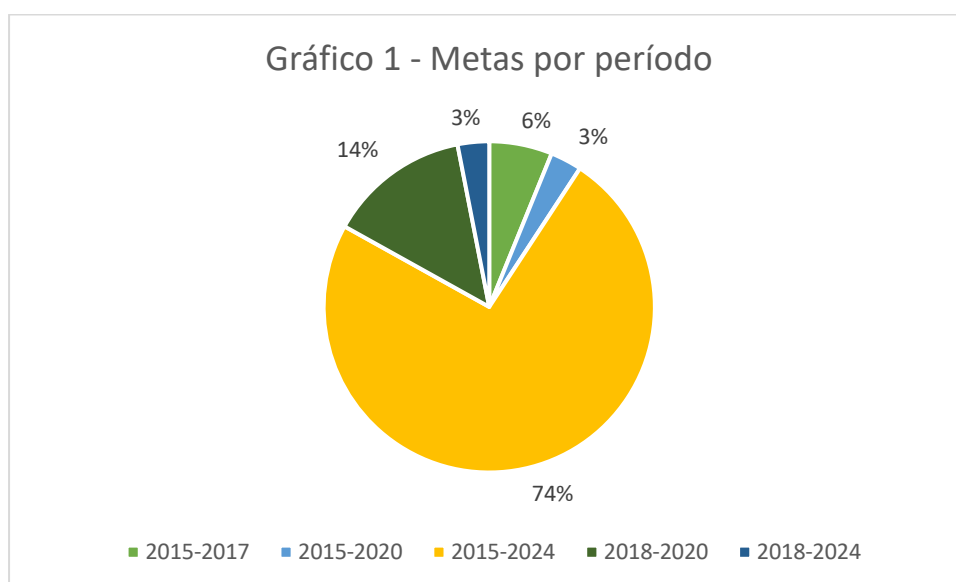
Figura 2 – Exemplo do instrumental utilizado para captar sugestões de alterações nas reuniões via Plataforma MIRO.

A quarta reunião ocorreu no dia 09 de dezembro 2020 durante o dia inteiro, sendo possível dar conta das 46 metas restantes. É a partir dos dados compilados no processo ocorrido das reuniões do dia 01 e 09 de dezembro, que é possível a apresentação do presente documento.

2. MONITORAMENTO

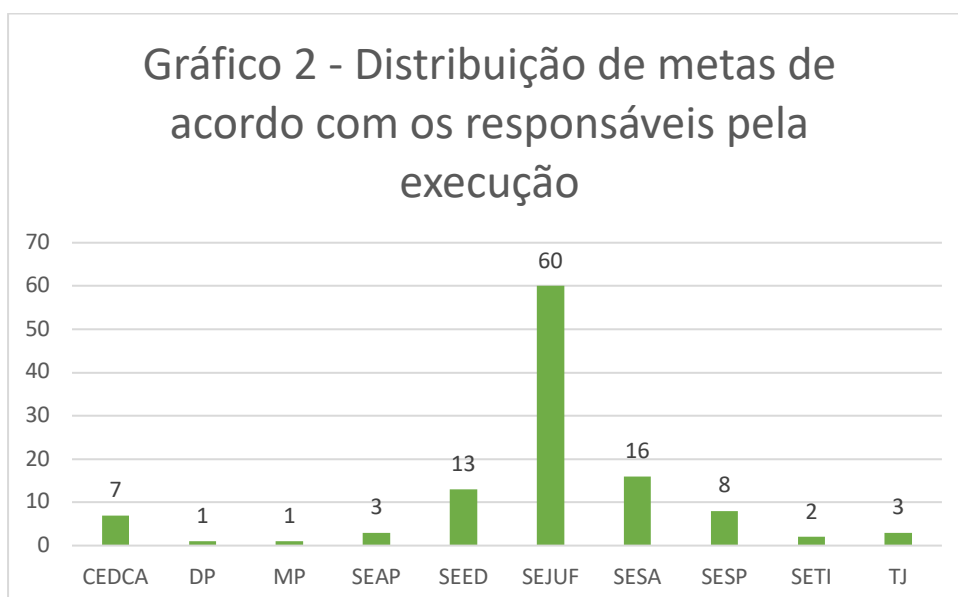
O PEAS-PR foi estruturado com 80 metas, contudo, após o primeiro processo de monitoramento e avaliação, 1 meta foi excluída por estar contemplada em outra do mesmo teor. As metas estão dispostas em quatro eixos – Eixo 1 sobre a Gestão do Sistema; Eixo 2 sobre a Qualificação do Atendimento Socioeducativo; Eixo 3 sobre a Participação e Autonomia dos Adolescentes e; Eixo 4 sobre o Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública – e em três períodos: o primeiro de 2015 a 2017; o segundo de 2018 a 2020 e; o último de 2021 a 2024. É possível notar que a maioria das metas possuem prazos contínuos, outra ainda englobam apenas dois períodos, o que será possível verificar nos gráficos que serão apresentados a seguir.

Das 79 metas existentes no Plano, 65 fizeram parte deste segundo processo de monitoramento e avaliação, sendo destas: 48 metas (74%) contínuas de 2015 a 2024; 9 metas (14%) do segundo período de 2018 a 2020; 4 metas (6%) do primeiro período de 2015 a 2017 que não foram finalizadas no primeiro monitoramento; 2 metas (3%) do primeiro e do segundo período de 2015 a 2020 e; 2 metas (3%) do segundo e do terceiro período de 2018 a 2024 (Gráfico 1). Destaca-se que a maioria das metas possuíam mais de um responsável, sendo assim, uma mesma meta pode ter sido parte de mais de um instrumental.



Para o monitoramento, foram encaminhados os instrumentais para as seguintes representações cada qual com as metas que eram de sua responsabilidade (Gráfico 2): Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) distribuídos entre

Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE), Departamento de Políticas Públicas da Criança e do Adolescentes (DPCA), Departamento de Assistência Social (DAS) e Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda (DET); Secretaria da Educação e do Esporte (SEED); Secretaria da Saúde (SESA); Secretaria de Segurança Pública (SESP); Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP); Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI); Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA); Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR); Ministério Público do Paraná (MPPR) e; Defensoria Pública do Paraná (DPPR).

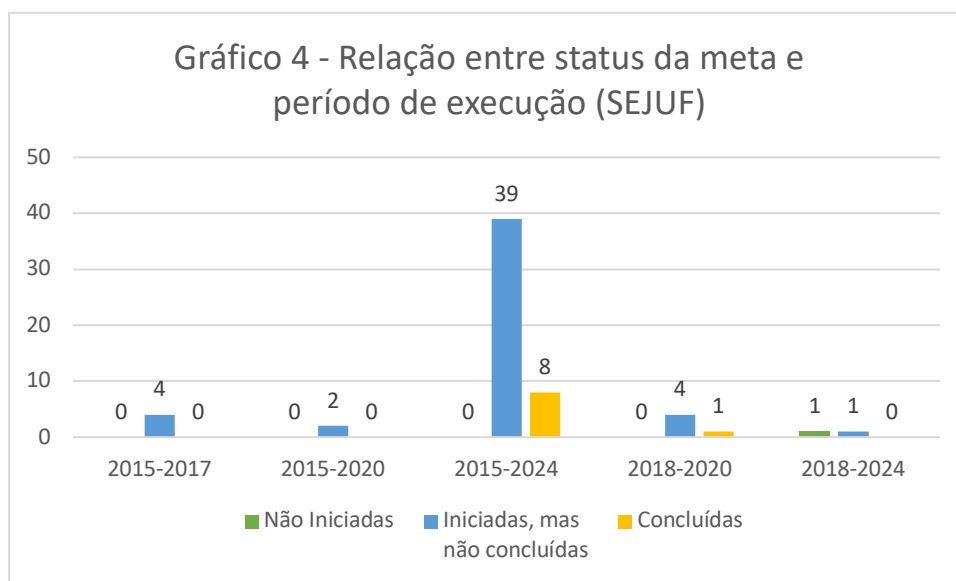
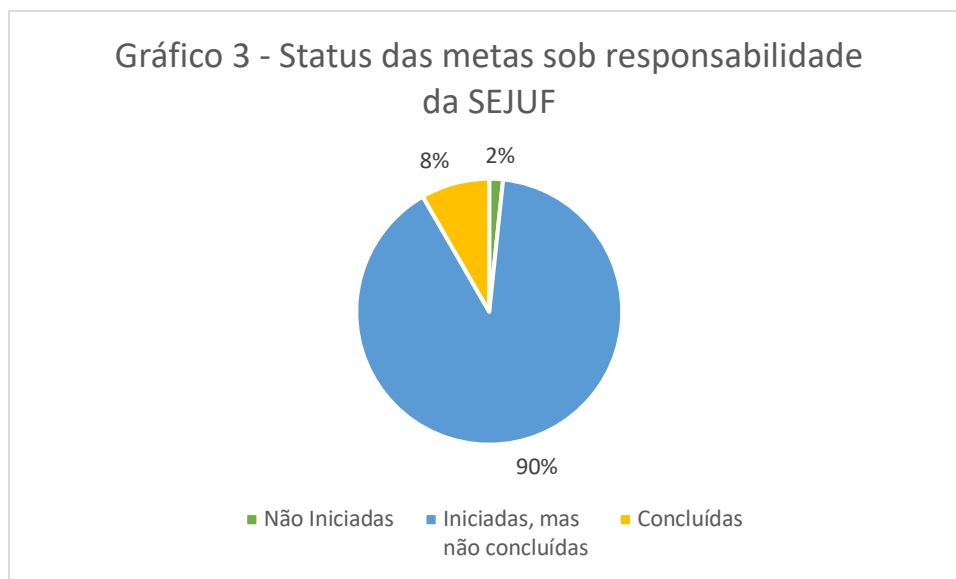


No decorrer se segue os dados coletados nos instrumentais de monitoramento e discutidos nas reuniões de monitoramento e avaliação consensuados e separados de acordo com os responsáveis.

2.1. SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (SEJUF)

Das 65 metas que foram acompanhadas neste processo de monitoramento e avaliação, 60 delas (92,3%) tinham como responsável a SEJUF. Do total de metas sob responsabilidade da SEJUF, 54 delas (90%) foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, sendo que 44 delas correspondem à metas contínuas. Ainda, do total de metas da SEJUF, 5 delas (8%) foram classificadas como “Concluídas” e 1

meta (2%) foi classificada como “Não iniciadas”, sendo esta última com prazo a ser concluída em 2024.



2.2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE (SEED)

A Secretaria da Educação e do Esporte ficou responsável por 13 metas (20%) do total existente no presente processo. Destas, 12 delas (92%) foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, sendo todas contínuas. Apenas uma meta (8%) foi classificada como “Não iniciadas”, sendo uma meta que tinha prazo até 2020.

Gráfico 5 - Status das metas sob responsabilidade do SEED

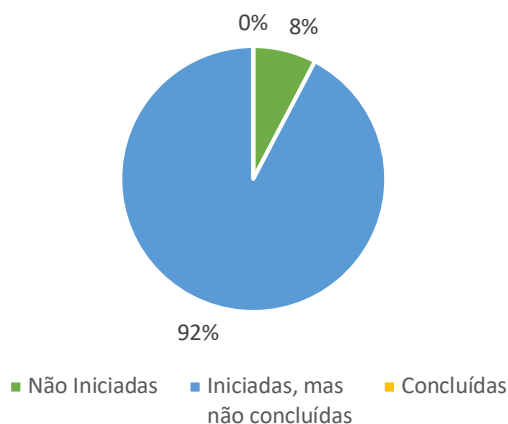
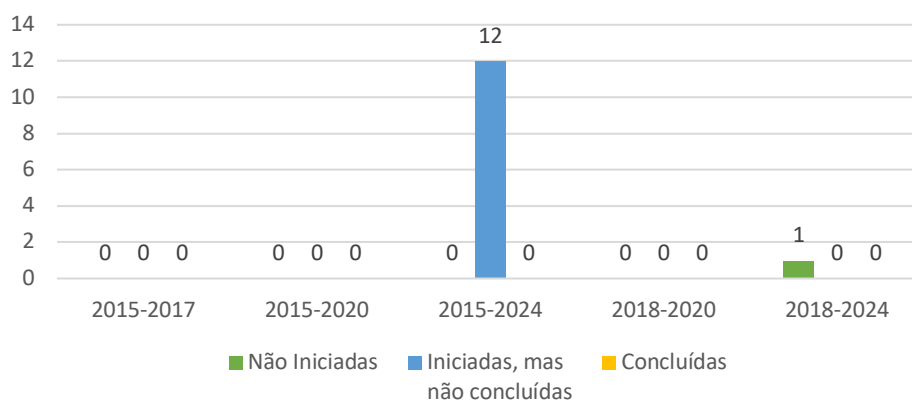


Gráfico 6 - Relação entre status da meta e período de execução (SEED)



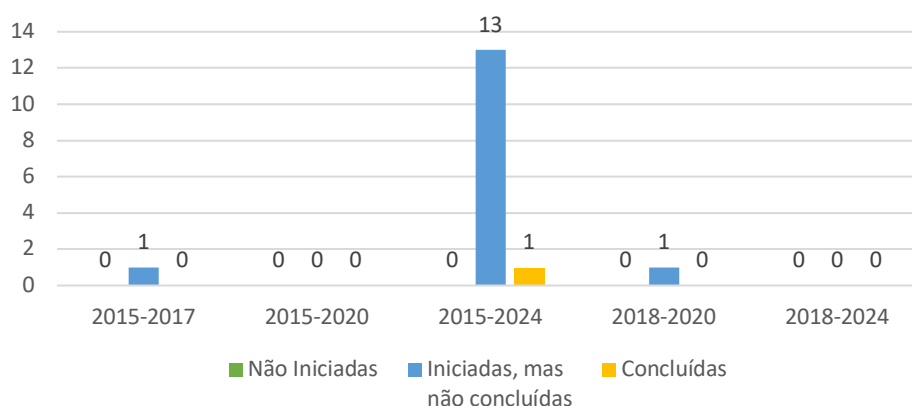
2.3. SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

Dentre as 65 metas do processo de monitoramento e avaliação presente, 16 metas (24,6%) são de responsabilidade da SESA. Destas 16, 15 metas (94%) foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas” sendo 13 metas contínuas, uma do primeiro período (2015-2017) e uma do segundo período (2018-2020). Uma meta (6%) foi classificada como “Concluídas” com prazo até 2024.

Gráfico 7 - Status das metas sob responsabilidade do SESA



Gráfico 8 - Relação entre status da meta e período de execução (SESA)



2.4. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)

A SESP ficou responsável por 8 metas (12,3%) das 65 constantes no processo de monitoramento e avaliação, e destas, 7 delas (87%) foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, estando em processo 6 metas contínuas e uma do primeiro período. Uma meta do segundo período como foi tida como “Não iniciadas”.

Gráfico 9 - Status das metas sob responsabilidade do SESP

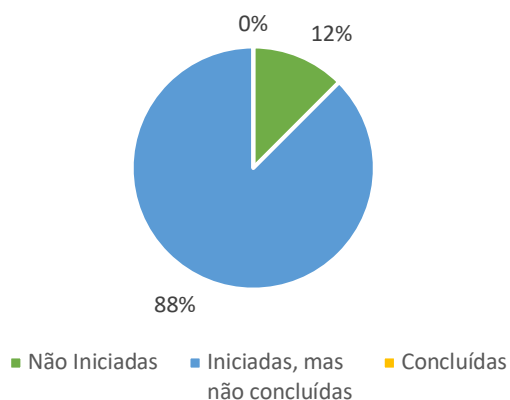
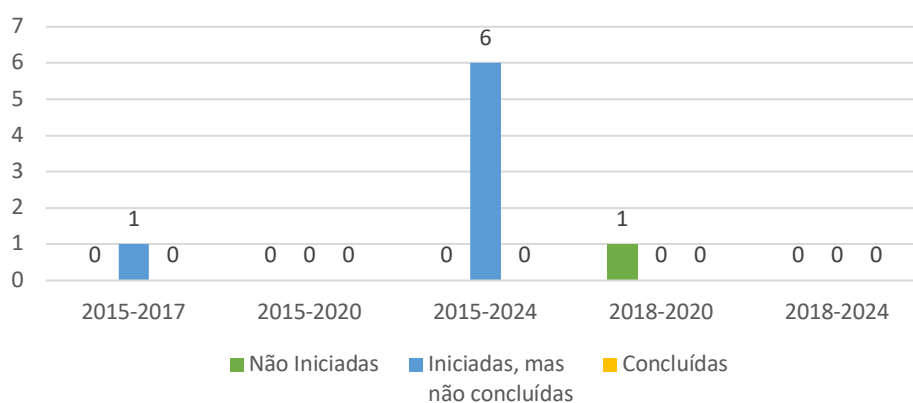
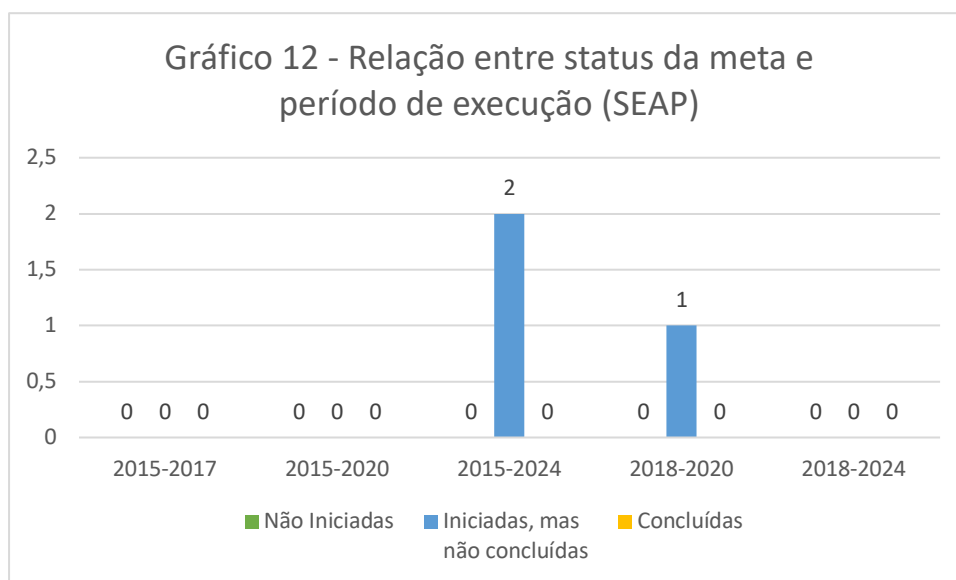
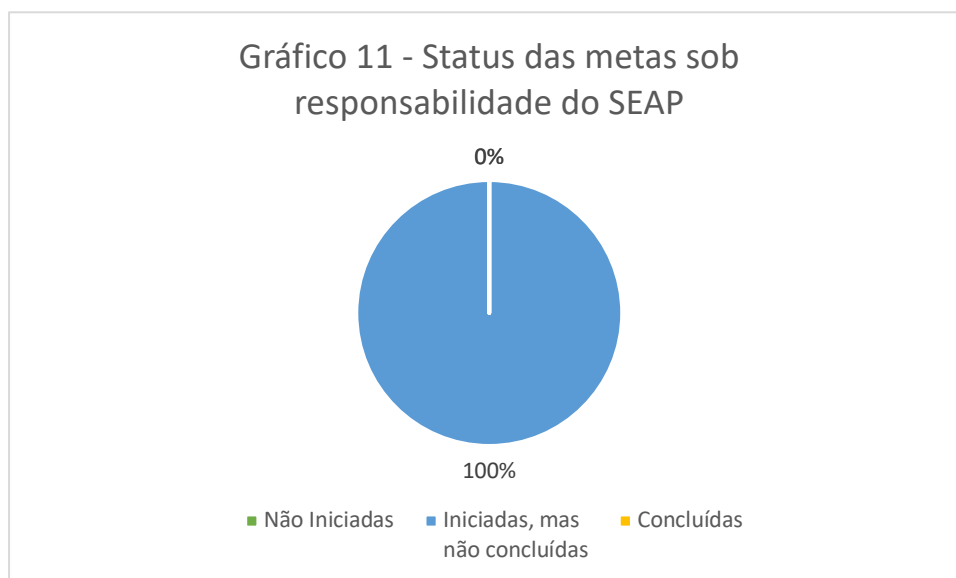


Gráfico 10 - Relação entre status da meta e período de execução (SESP)



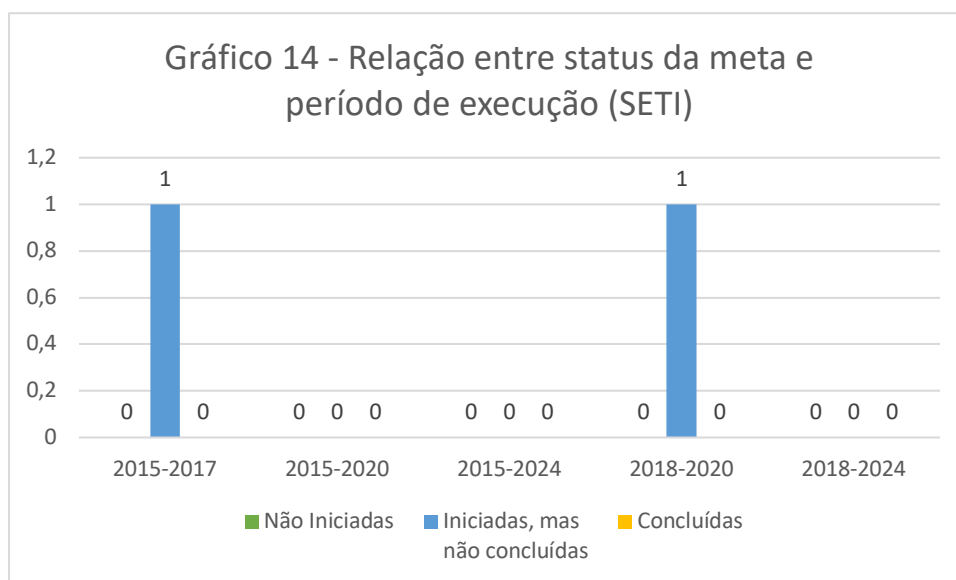
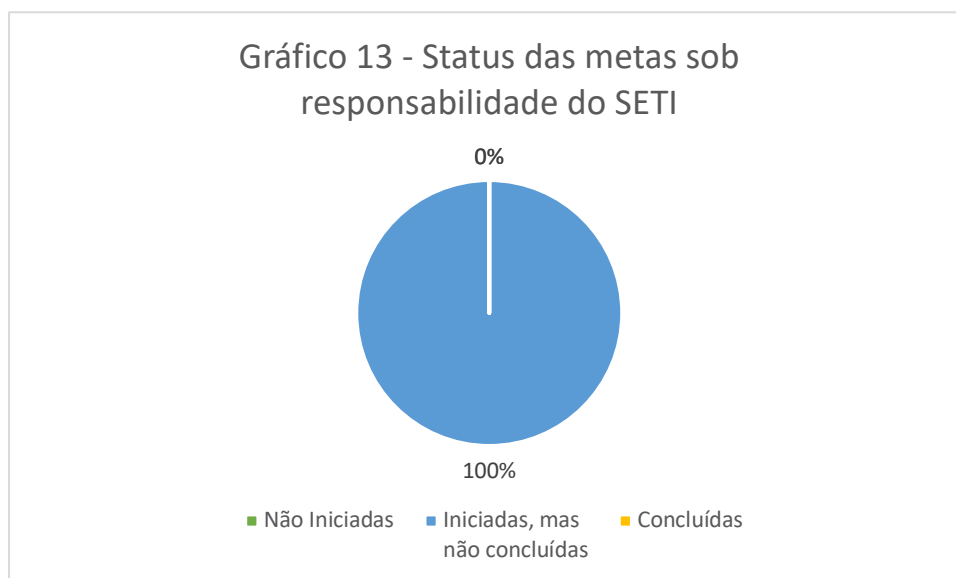
2.5. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP)

Das 65 metas, a SEAP ficou responsável por 3 delas (4,6%), sendo todas classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, duas delas contínuas e uma do segundo período.



2.6. SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)

A SETI ficou responsável por 2 metas (3%) das 65 metas monitoradas e avaliadas. Todas foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, uma do primeiro período e outra do segundo período.



2.7. CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA)

O CEDCA é responsável por 7 metas (10,7%) daquelas monitoradas e avaliadas, e 6 foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, sendo duas do segundo período e as 4 restantes contínuas, estando todas em processo e uma classificada como “Concluídas” também meta contínua.

Gráfico 15 - Status das metas sob responsabilidade do CEDCA

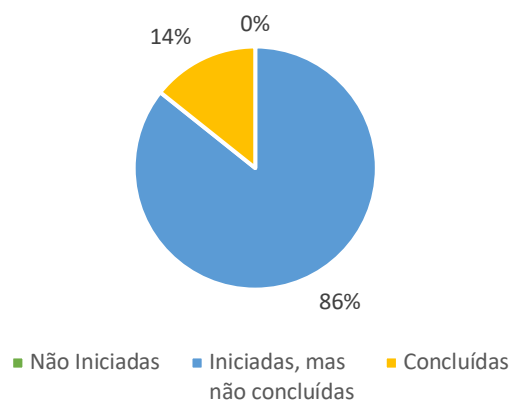
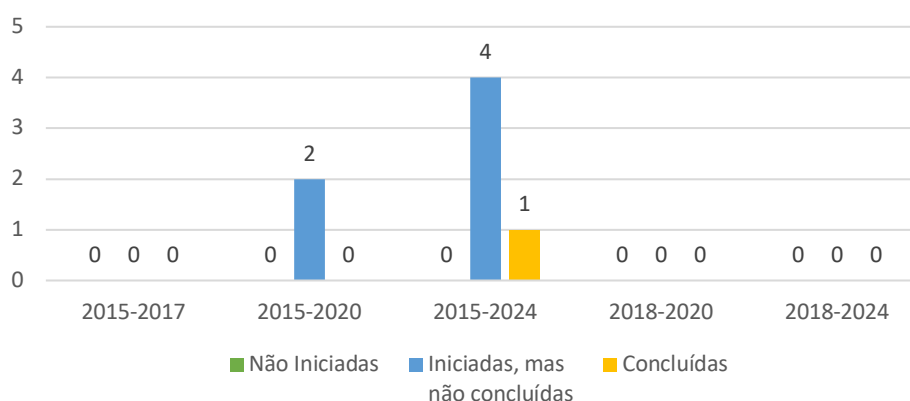
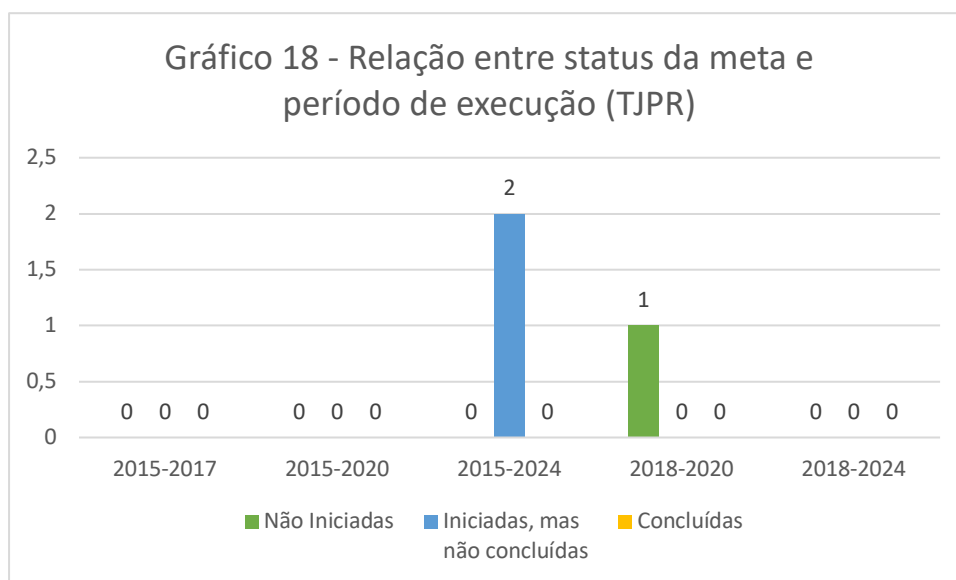
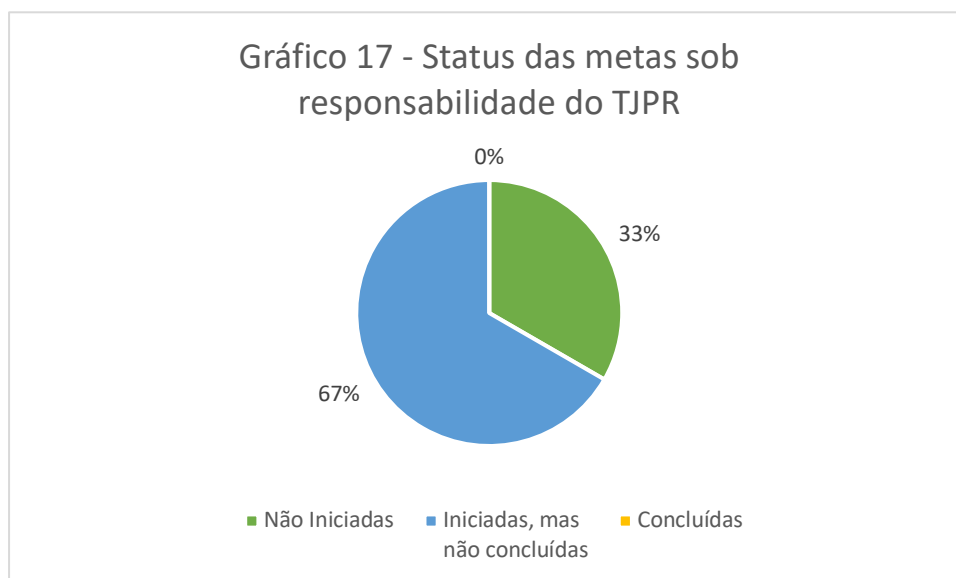


Gráfico 16 - Relação entre status das metas e período de execução (CEDCA)



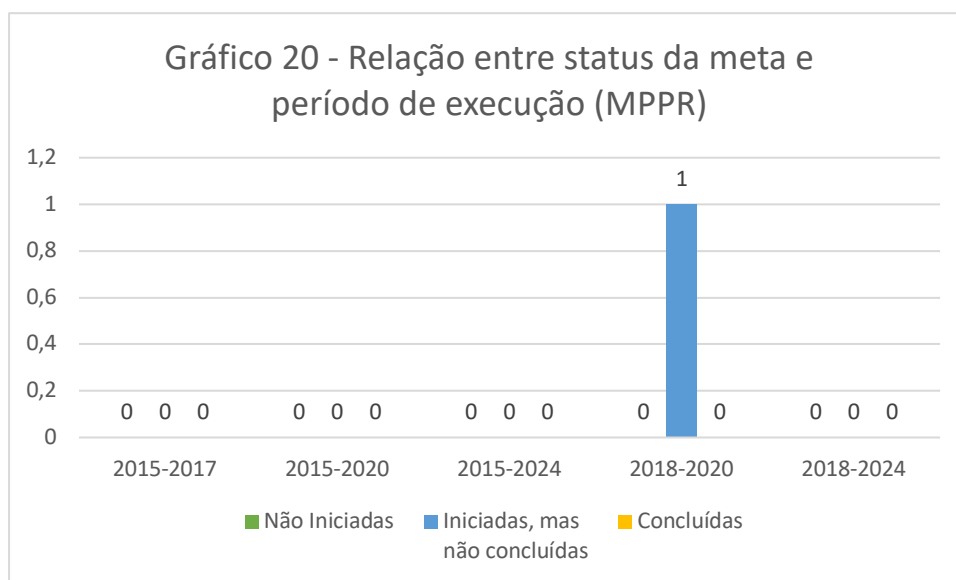
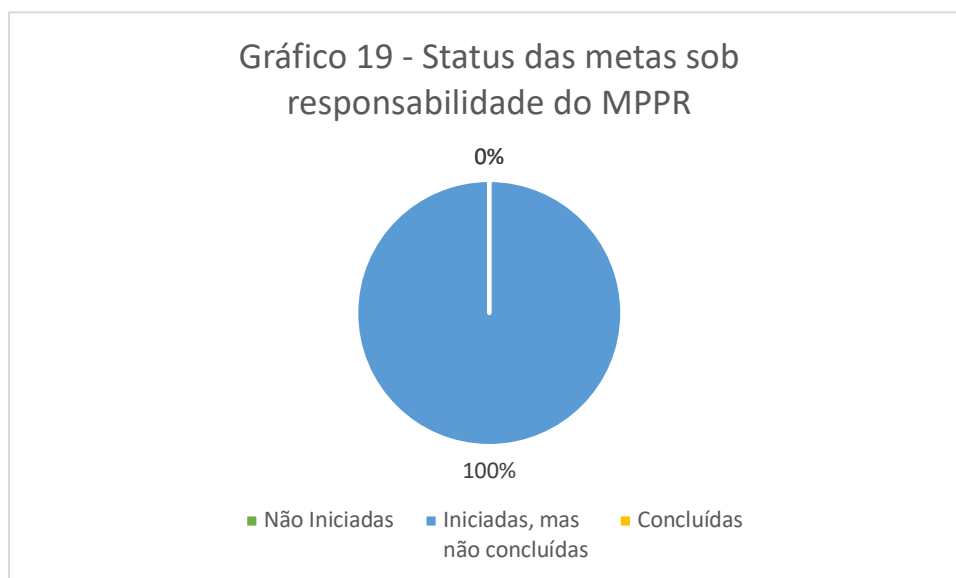
2.8. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR)

O Tribunal de Justiça do Paraná ficou responsável por 3 metas (4,6%) do total de metas do processo, sendo duas (67%) classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, sendo estas metas contínuas, e uma meta (33%) do segundo período classificada como “Não iniciadas”.



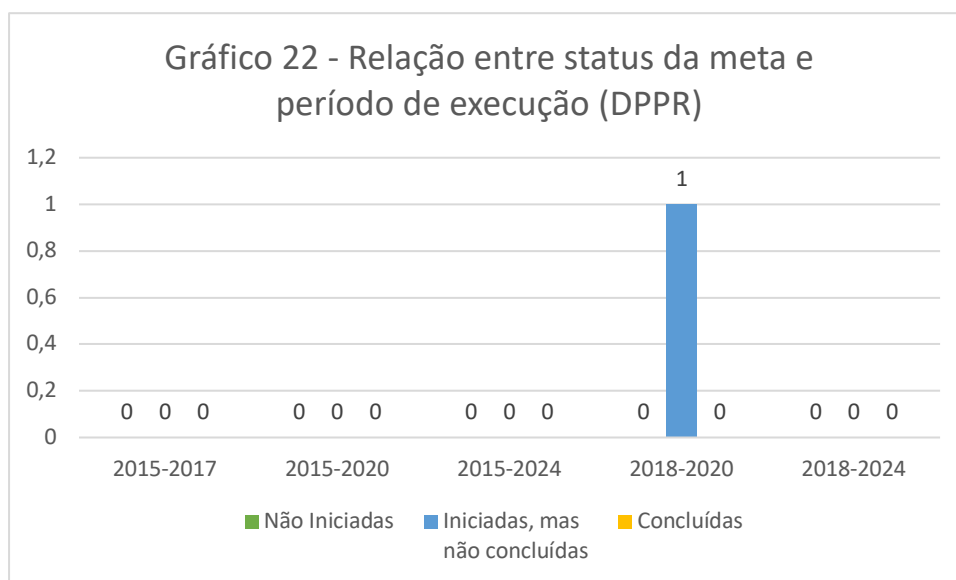
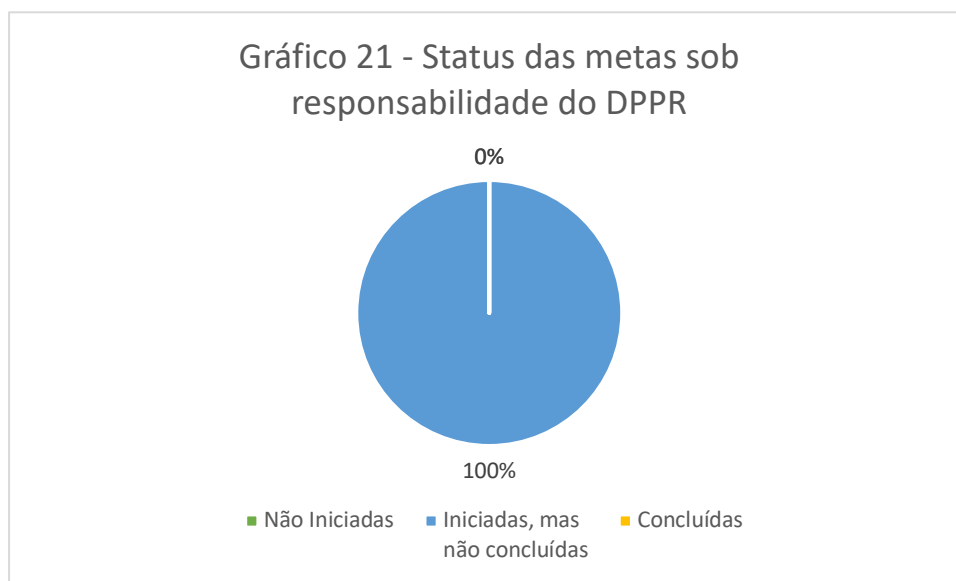
2.9. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ (MPPR)

O Ministério Público do Paraná ficou responsável por uma meta (1,5%) das 65 metas do processo. Trata-se de uma meta do segundo período (2018-2020) que ainda se encontra em processo e foi classificada como “Iniciadas, mas não concluídas”.



2.10. DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ (DPPR)

A Defensoria Pública do Paraná ficou responsável por uma meta (1,5%) do total de metas presentes do processo de monitoramento e avaliação, sendo esta do segundo período e classificada como “Iniciadas, mas não concluídas”.



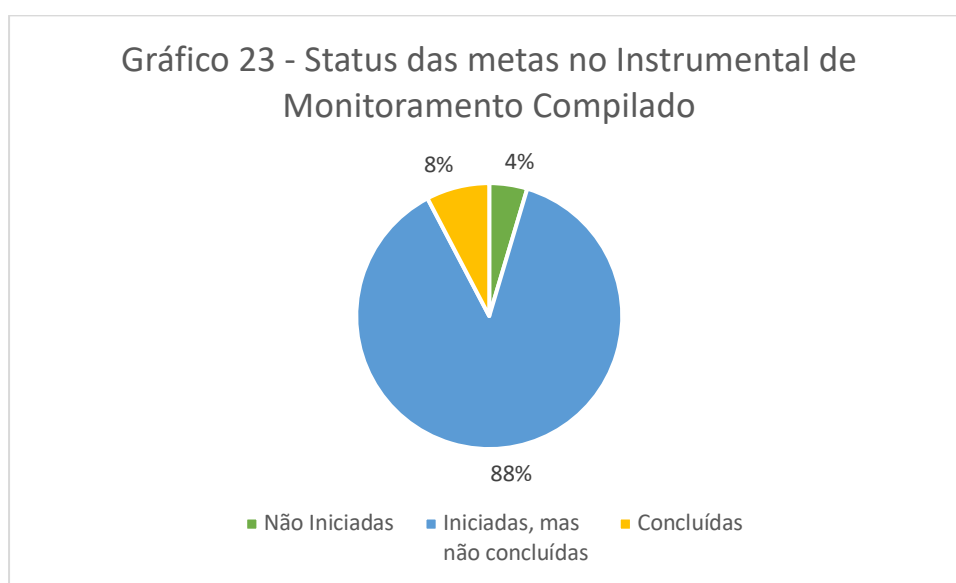
2.11. INSTRUMENTAL DE MONITORAMENTO COMPILADO

Toda a tabulação e análise de dados apresentados até este ponto do documento se trata de informações que foram coletas por meio dos instrumentais com todos os membros da Comissão PEAS-PR que possuem responsabilidade sobre as metas contidas no Plano, sobretudo as selecionadas para este processo de monitoramento e avaliação. Após o envio dos instrumentais e seu retorno preenchido, duas reuniões foram realizadas, uma no dia 01 de dezembro de 2020 e outra no dia 09 de dezembro do mesmo ano para que eventuais incongruências nas respostas fossem debatidas e solucionadas.

Haja vista que muitas metas possuem mais de um responsável, estas reuniões foram extremamente importantes para que os corresponsáveis pudessem ter contato entre si para concertar as divergências que apareceram no preenchimento dos instrumentais individuais e assim pudessem traçar meios mais concretos de segmento de ações para o cumprimento das metas.

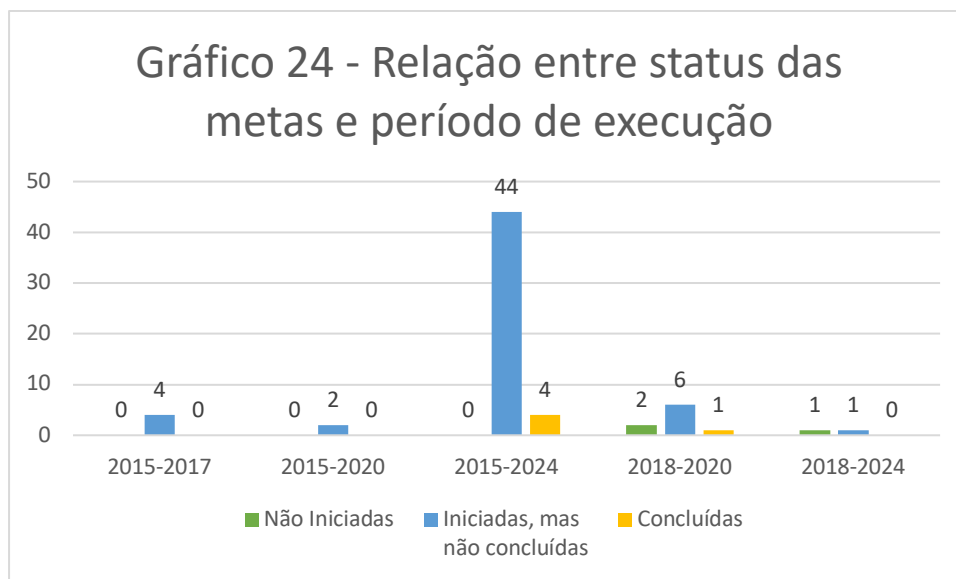
Sendo assim, decidiu-se seguir o modelo do primeiro processo de monitoramento e avaliação realizado em 2018 e 2019, de reunir estas informações num “Instrumental de Monitoramento Compilado” (Anexo II) onde foram disponibilizadas todas as informações dos instrumentais dos envolvidos no processo com as devidas correções consensuadas durante as reuniões.

Do total de metas (65), apenas 3 (4%) foram classificadas como “Não iniciadas”, 57 metas (88%) foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas” estando em processo e 5 metas (8%) foram consideradas “Concluídas” (Gráfico 23).

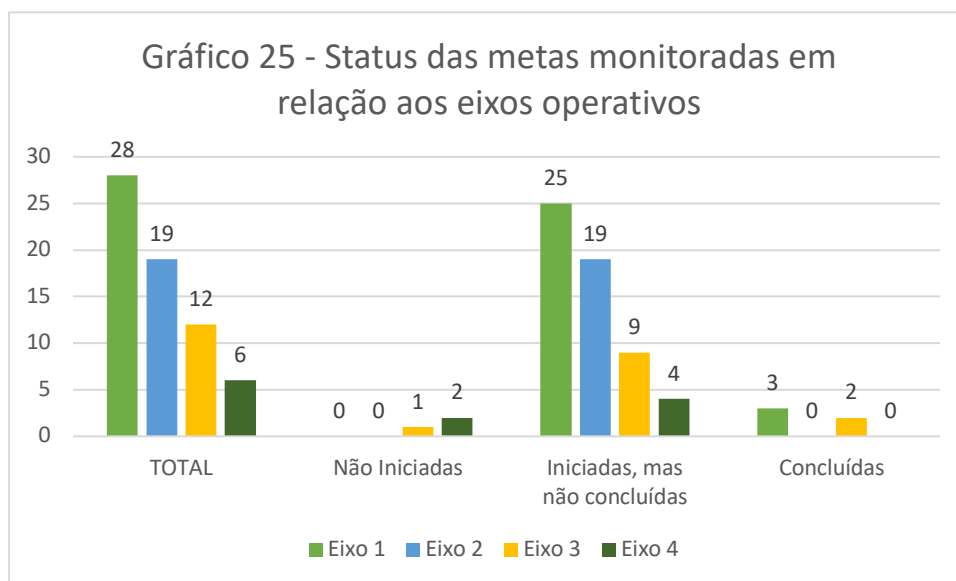


Diferente do primeiro processo de monitoramento, onde metas contínuas não eram classificadas como “Concluídas” devido seu caráter contínuo, neste processo 5 metas contínuas tiveram este entendimento e assim foi classificada (Gráfico 24). Destaca-se que com uma análise melhor, considerando os avanços no entendimento dos conceitos de “objetivo”, “meta”, “indicador” e demais conceitos presentes no PEAS, foi possível entender estas metas concluídas, sendo necessária a alteração de prazos e/ou de redação de metas e/ou indicadores, o que é apresentado no

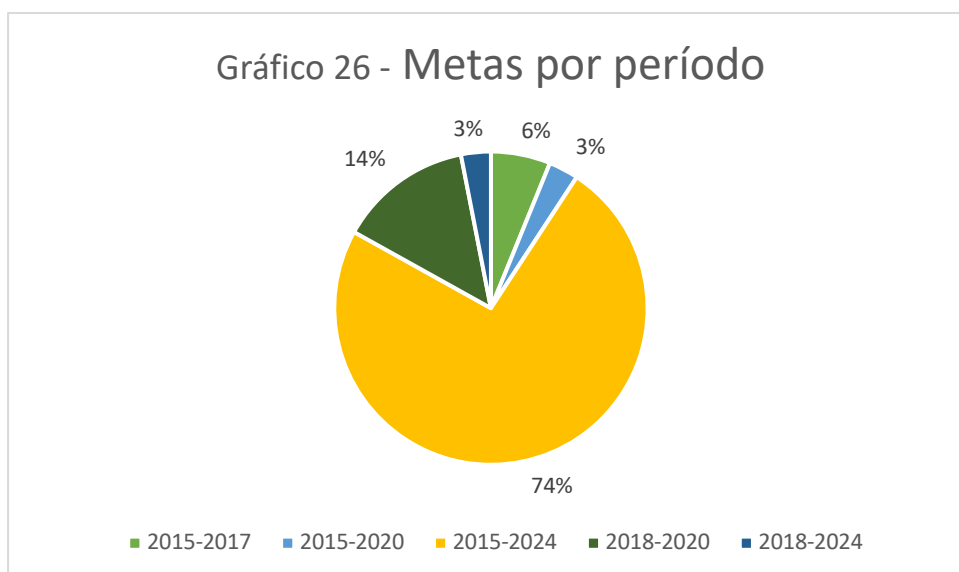
“Propostas de Alterações Validadas pela Comissão PEAS-PR e Aprovadas pelo CEDCA” (Anexo III).



Quando leva-se em consideração os quatro eixos do PEAS, nota-se que das 28 metas do Eixo 1 sobre a “Gestão do Sistema”, nenhuma delas foi classificada como “Não iniciadas”, havendo 3 metas “Concluídas” e 25 se encontram em processo. Do Eixo 2 sobre a “Qualificação do Atendimento Socioeducativo”, não há também metas não iniciadas, estando as 19 metas em processo. Referente ao Eixo 3 sobre a “Participação e Autonomia dos Adolescentes”, apenas uma se encontra não iniciadas, estando 2 metas concluídas e 9 em processo. Quanto ao Eixo 4 sobre o “Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública”, das 6 metas monitoradas, 2 se encontram ainda “Não iniciadas” e 4 delas se encontram em processo (Gráfico 25).



Apesar do plano ter sido originalmente distribuídos em 3 períodos, mais as metas contínuas que englobam todos os períodos, algumas metas englobam apenas dois períodos, a citar 2015-2020 e 2018-2024, o que foi separado neste relatório para melhor visualização. É possível notar que 6% das metas do processo pertenciam ao primeiro período (2015-2017), 3% englobavam o primeiro e o segundo período (2015-2020), 74% das metas eram contínuas (2015-2024), 14 % delas apenas do segundo período (2028-2020) e ainda 3% com metas que englobavam o segundo e o terceiro período (2018-2024) (Gráfico 26).



Em relação ao primeiro período (2015-2017), todas as metas foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas”, da mesma forma com as metas que englobam o primeiro e o segundo período (2015-2020). Quanto as metas contínuas, 92% foram classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas” e 8% como “Concluídas” (Gráfico 27).

Quanto as metas do segundo período (2018-2020), 22% ainda não foram iniciadas, 67% se encontram em processo sendo classificadas como “Iniciadas, mas não concluídas” e 11% estão “Concluídas” (Gráfico 28). Das metas que englobam o segundo e o terceiro período (2018-2024), 50% ainda não foram iniciadas e 50% se encontram em processo.

Para finalizar o capítulo destinado ao processo de monitoramento, o gráfico 29 apresenta o número de metas de acordo com o *status* e os responsáveis.

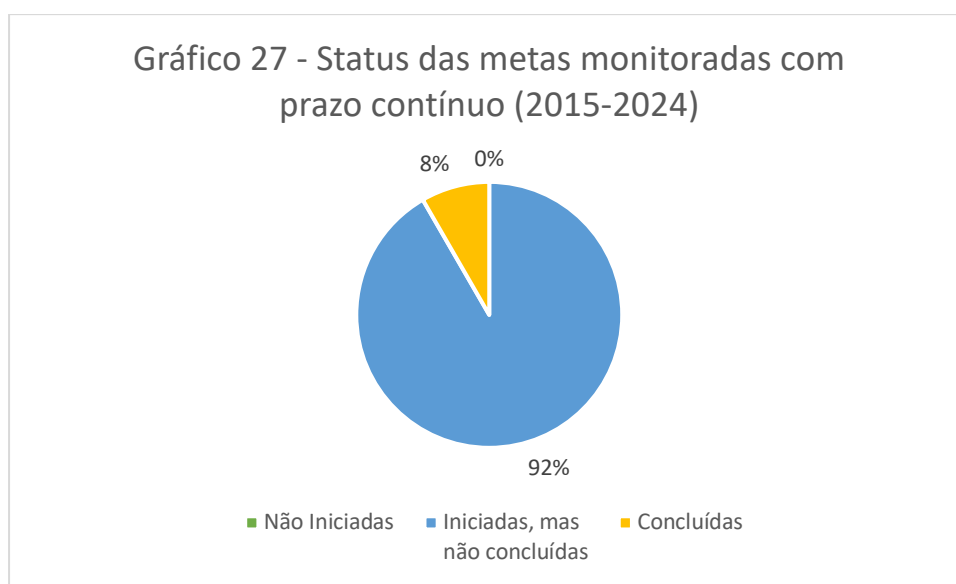


Gráfico 28 - Status das metas monitoradas com execução prevista para o 2º período (2018-2020)

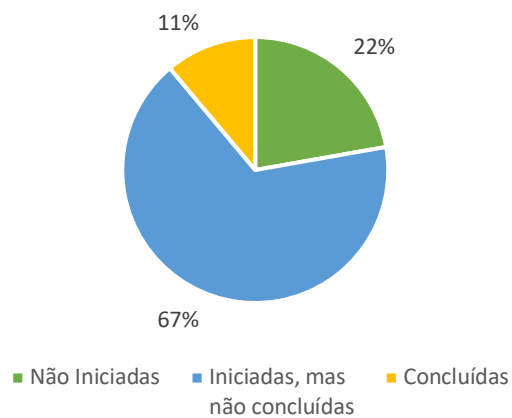
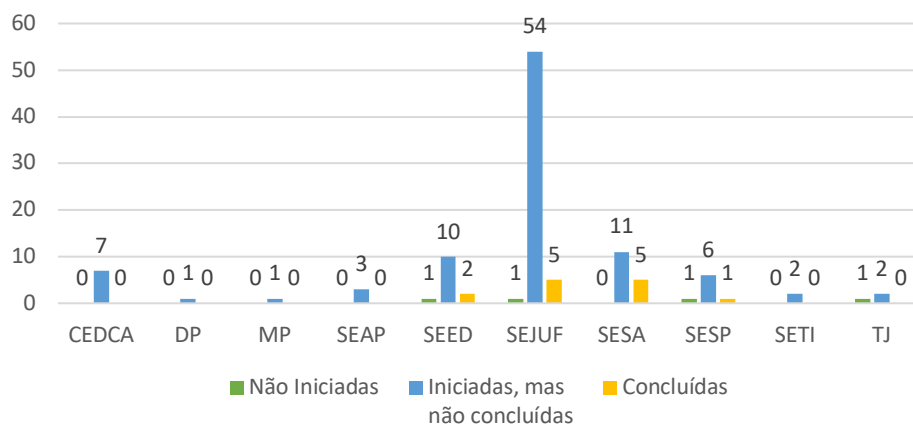


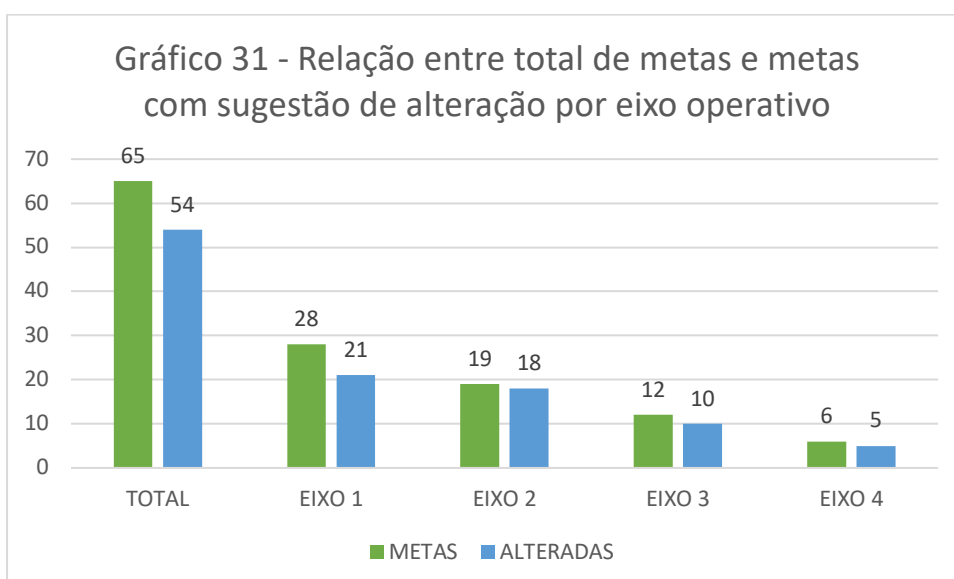
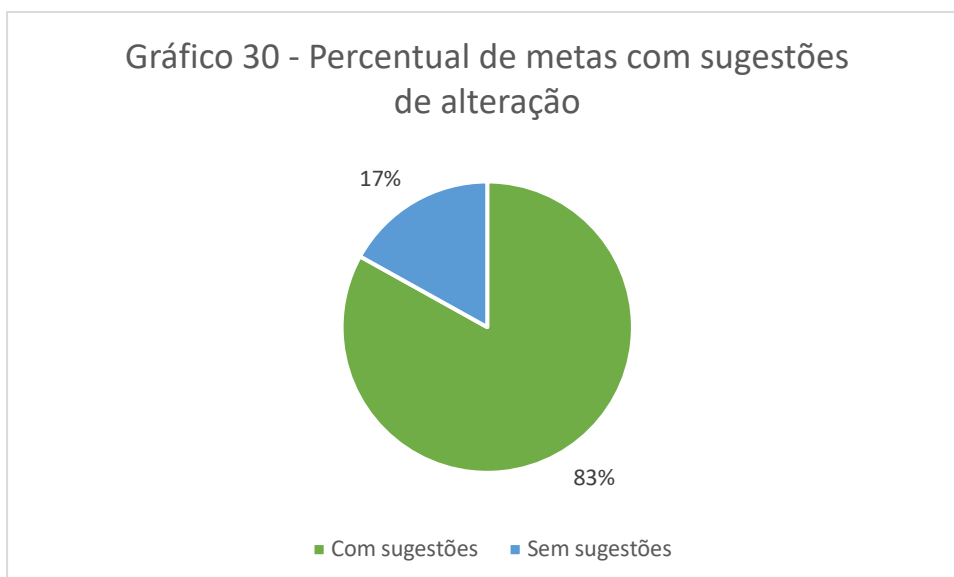
Gráfico 29 - Relação entre status das metas e responsáveis pela execução



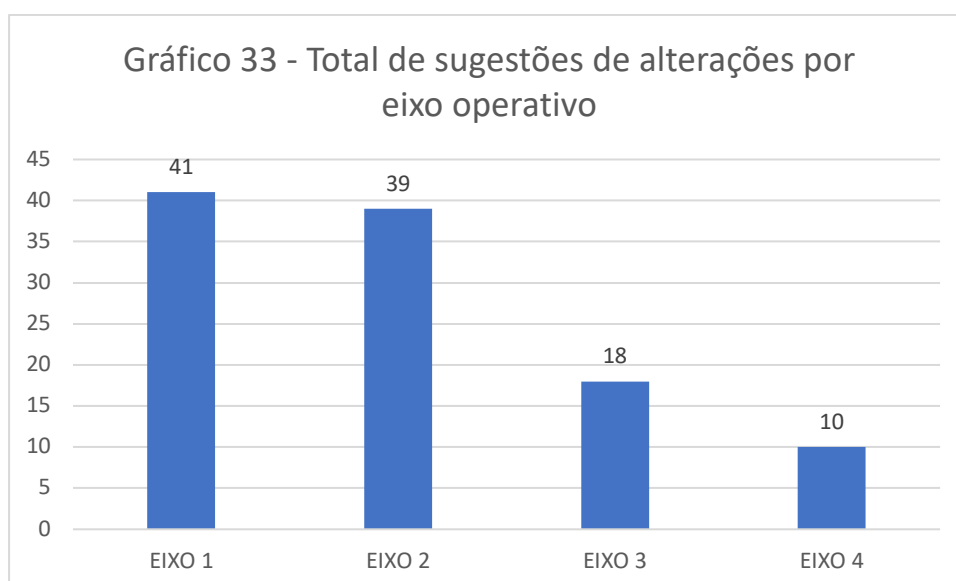
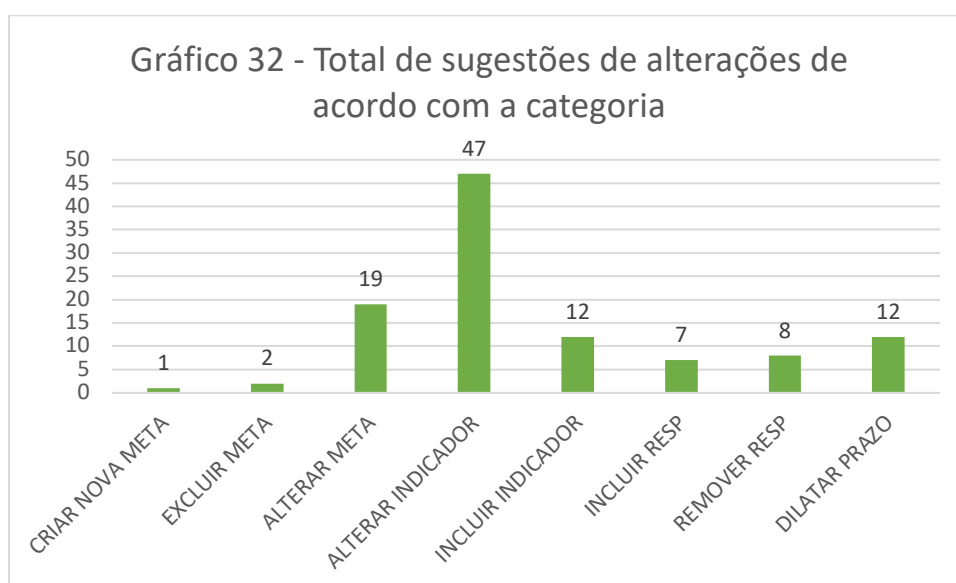
3. AVALIAÇÃO

Com o objetivo de corrigir eventuais pontos de travam o avanço da execução do Plano de Atendimento Socioeducativo do Paraná, a avaliação trata-se de um processo em que as metas são analisadas e, após isto, sugestões de alterações podem ser feitas podendo ser de redação, alteração de prazos, indicadores, responsáveis e inclusão ou exclusão de metas.

Das 65 metas presentes no processo de avaliação, 54 (83%) receberam propostas de alterações (Gráfico 30). No Eixo 1, 21 metas das 28 receberam propostas de alteração. No Eixo 2, 18 metas das 19 receberam propostas de alteração. No Eixo 3, 10 metas das 12 receberam propostas de alteração. No Eixo 4, 5 metas (83,3%) das 6 receberam propostas de alteração (Gráfico 31).

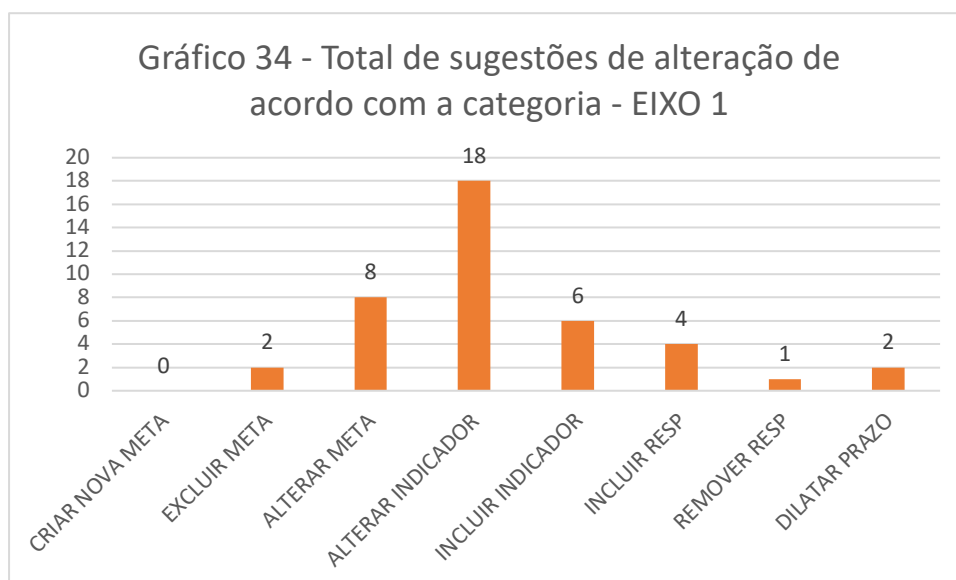


Nas 54 metas avaliadas foram contabilizadas 108 sugestões de alteração que foram separadas por categorias que são: criar nova meta (1 sugestão); exclusão da meta (2 sugestões); alteração de redação da meta (19 sugestões); alteração de redação do indicador (47 sugestões); inclusão de novo indicador (12 sugestões); inclusão de responsável (7 sugestões); remoção de responsável (8 sugestões) e; aumento de prazo até o final do plano em 2024 (12 sugestões) como é possível verificar no Gráfico 32. O Eixo 1 recebeu 41 sugestões, o Eixo 2 recebeu 39, o Eixo 3 recebeu 18 sugestões e o Eixo 4 recebeu 10 (Gráfico 33).



No Eixo 1 houve 2 sugestões de exclusão de meta, 8 sugestões de alteração da redação da meta, 18 sugestões de alteração da redação do indicador, 6 sugestões

de inclusão de indicadores novos, 4 sugestões de inclusão de responsáveis, 1 sugestão de exclusão de responsável e dois aumentos de prazo para 2024 (Gráfico 34).



As sugestões de alterações do Eixo 2 são: 6 alterações de redação de meta; 17 alteração de redação de indicador; 4 inclusões de novos indicadores; 2 uma inclusão de responsável; 5 remoções de responsáveis e; 5 dilatações de prazo até o final do plano (Gráfico 35).

O Eixo 3 recebeu apenas: 5 sugestões de alteração de redação de meta; 8 sugestões de alteração de redação de indicador; 2 sugestões de inclusão de novos indicadores; 2 sugestões de remoção de responsáveis e; 1 sugestão de aumento de prazo (Gráfico 36).

Por fim, o Eixo 4 recebeu 1 proposta de nova meta para a OAB, 4 propostas de alteração da redação do indicador, uma inclusão de responsável e 4 sugestões de expansão do prazo (Gráfico 37).

As propostas de alterações podem ser conferidas no “Propostas de Alterações Validadas pela Comissão PEAS-PR e Aprovadas pelo CEDCA” (Anexo III) conforme a condensação realizada no momento das reuniões de monitoramento e avaliação.

Gráfico 35 - Total de sugestões de alterações de acordo com a categoria - EIXO 2

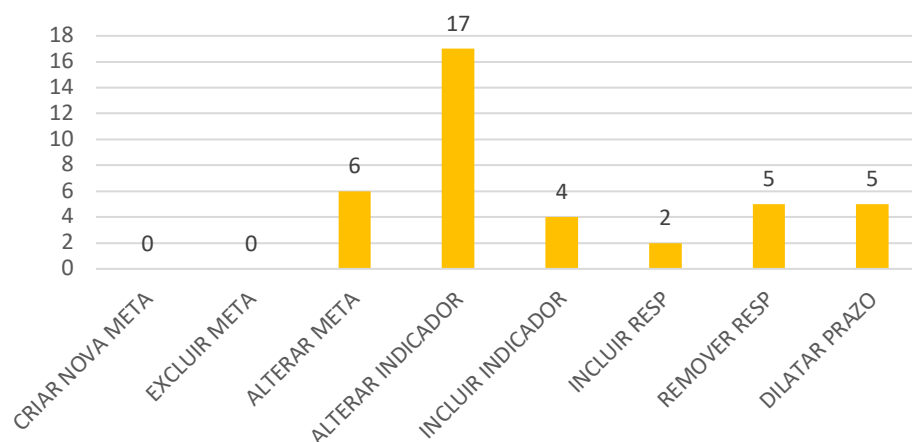


Gráfico 36 - Total de sugestões de alterações de acordo com a categoria - EIXO 3

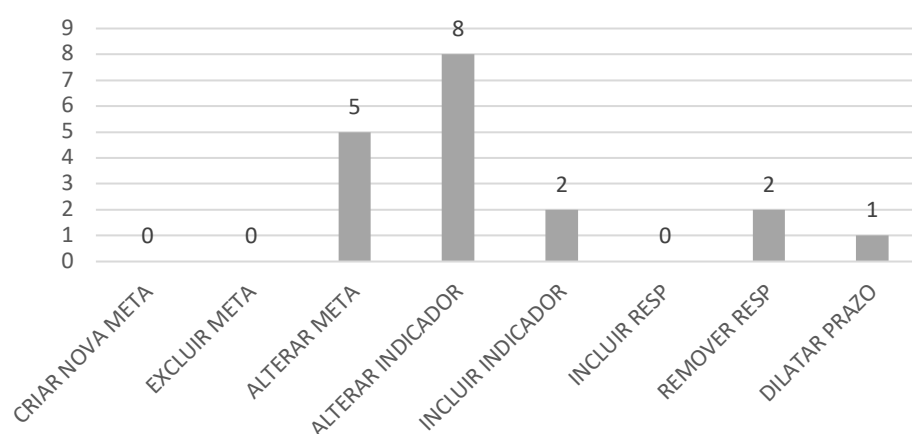
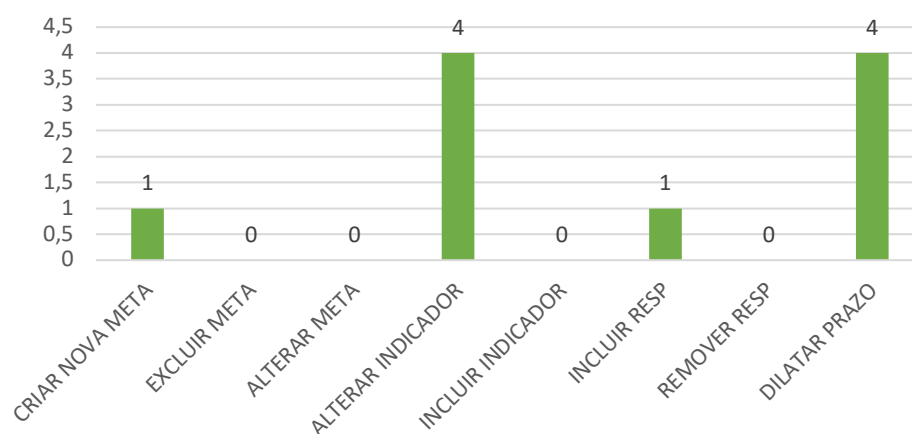


Gráfico 37 - Total de sugestões de alterações de acordo com a categoria - EIXO 4



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este relatório finalizado, é possível perceber a importância do trabalho de monitoramento e avaliação do PEAS, percebendo a Comissão para além deste processo que se ilustra neste documento, mas como um grupo de pessoas engajadas na consolidação das políticas públicas que este Plano representa, de modo que possa ser garantido o acesso aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa os seus direitos fundamentais.

O presente documento, finalizado e publicado, é a ânsia da Comissão PEAS-PR, haja vista a possibilidade de servir de norte para as ações que ainda precisam ser desenvolvidas para todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude, compreendendo o que pode ser feito para dar sequência na execução do plano, de modo que em 2024 possa haver todo o plano cumprido.

Com os trabalhos realizados e ilustrados neste Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná – 2015/2024, é possível perceber, por meio do preenchimento dos instrumentais, discussão, tabulação dos dados construídos no processo e sistematização no presente documento, o *status* que a política se encontra e o que está sendo e ainda precisa ser feito por cada Secretaria/Órgão do Estado do Paraná responsáveis e corresponsáveis, de modo que possa haver conhecimento do que já foi finalizado e aquilo que ainda precisa de atenção.

A Comissão PEAS-PR finaliza este segundo processo de monitoramento e avaliação com a certeza das contribuições que trouxe ao plano por meio de suas propostas de alterações, de modo que possa ser feito um acompanhamento mais constante das ações com vistas a sanar eventuais pontos que precisam ser revistos.

A ideia agora, é que esta Comissão permaneça de forma ininterrupta monitorando e avaliando constantemente o Plano, propondo ações e formações para que, ao chegar em 2024, possa olhar o caminho que traçou, a fim de que com os exemplos do presente Plano que compreende 10 anos, possa servir para o próximo a ser elaborado posteriormente.

Destaca-se a participação crucial da Plenária do CEDCA no acompanhamento do processo, tendo avaliado e validado todo o processo de monitoramento e avaliação disposto neste documento.

ANEXOS

Anexo I – Resolução nº51/2019 – SEJUF

Anexo II – Instrumental de Monitoramento Compilado

Anexo III – Propostas de Alterações Validadas pela Comissão PEAS-PR e
Aprovadas pelo CEDCA.

Anexo I – Resolução nº51/2019 – SEJUF

matéria, devendo as condições de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

57803/2019

Informamos que a presente Ata de Avaliação foi publicada no site eletrônico www.dedihc.pr.gov.br, em 24 de junho de 2019, segue para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as):

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR(A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

– 24/06/2019 –

RETIFICAÇÃO DA ATA PUBLICADA EM 19/06/2019

Aos vinte e quatro de junho de 2019, estiveram presentes, conforme convocação prévia, para Reunião Extraordinária, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Paraná. **Análise dos documentos de habilitação das entidades inscritas:** Foram recebidos documentos de 01 (um) interessado em compor o processo eleitoral para a Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Paraná. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral verificou que 06 inscritos(as) apresentaram a documentação exigida completa e cumpriram os requisitos para habilitação. Ainda, 02 (duas) inscritas foram consideradas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral como não habilitadas. Segue em anexo a tabela com a descrição pormenorizada. Haverá prazo para impugnação até o dia 26 de junho às 18hs.

Em razão da alteração do cronograma para propositura de impugnações e recursos, a data para "Publicação Final da Lista das Candidaturas Homologadas" foi alterada para o dia 28/06/2019 até às 18hs.

A presente retificação foi lavrada por Fernanda Regina Carneiro Lobo, assessora técnica do Departamento de Promoção e Defesa Direitos Fundamentais e Cidadania, e segue assinada pelos presentes.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Paraná

ANEXO

INSCRITOS
HABILITADAS
Emmanuel Magro Denora
Gisele Alexandra Schmidt e Silva
Fernando Gallardo Vieira Prioste
João Henrique de Souza Arco Verde
Marcel Jeronymo Lima Oliveira
Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino

NÃO HABILITADAS

Heliana Neves Hemetério dos Santos

Karolyne Nascimento

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Paraná

58401/2019

RESOLUÇÃO Nº 054/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, pela Resolução nº 007/2019-SEJUF, RESOLVE:

Art. 1º. - Instaurar Sindicância, com base nos artigos 306 e artigo 307 da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar possíveis irregularidades administrativas notificadas no Protocolado nº 15.435.978-8.

Art. 2º. - Designar os servidores Gilmar Furman de Mendonça, RG nº 4.527.026-2, Andréa de Macedo Pedro Tebichiani, RG nº 4.075.468-7, e Gustavo Pereira Pinho, RG nº 6.851.947-0, para, sob a presidência do servidor Gilmar Furman de Mendonça, comporem Comissão de Processo Administrativo a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Adair Cabral Filho
Diretor-Geral da
Secretaria de Estado da Família e Trabalho

58356/2019

RESOLUÇÃO Nº 051/2019 – SEJUF

Institui a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento da gestão do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo

para o decênio 2015/2024, aprovado pela Deliberação nº117/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) e vigente como instrumento de construção da Política de Socioeducação no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a previsão de monitoramento e avaliação periódicos constantes no referido Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná – PEAS, a fim de avaliar o desempenho da Política de Atendimento Socioeducativo do Estado; e, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre diferentes Poderes e instituições enquanto corresponsáveis pela política de Socioeducação, visando a promoção de ações necessárias ao devido atendimento do/da adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, junto ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar o Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como consolidar a política de atendimento socioeducativo no Estado.

Art. 3º - A Comissão Interinstitucional será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

I – Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – Sejuf;

II - Departamento de Assistência Social da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – Sejuf;

III – Departamento da Política da Criança, do Adolescente e do Idoso da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – Sejuf;

IV - Secretaria de Estado da Saúde – Sesa;

V - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

VI - Secretaria de Estado da Segurança Pública – Sesp;

VII - Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

VIII – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap;

IX – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

X - Ministério Público do Estado do Paraná;

XI - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Poderão ser convidados (as) a participar das reuniões da Comissão PEAS-PR representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja pertinente à pauta da sessão.

Art. 4º - A Comissão será presidida pelo Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo, sendo eventual ausência suprida pelo(a) Secretário(a), guardando as mesmas prerrogativas.

Parágrafo primeiro. Ao presidente desta Comissão compete conduzir e organizar as reuniões periódicas.

Parágrafo segundo. O(A) Secretário(a) será definido(a) por votação, em pleito que será realizado na primeira reunião da Comissão Interinstitucional.

Art. 5º - Caberá ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Interinstitucional.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

57599/2019

Anexo II – Instrumental de Monitoramento Compilado

Objetivo	Responsáveis	Meta	Prazo de Execução	Indicador	Status			Justificativa	
					Não iniciada	Iniciada, mas não concluída	Concluída	Justificativa da não conclusão	Relatório da execução
Eixo 1 – Gestão do sistema									
Instalar as Coordenações/Comissões do SINASE, para acompanhamento e avaliação.	SEJUF CEDCA CMDCA	2) Incentivar a organização e o funcionamento das Coordenações/Comissões Intersetoriais municipais.	2015/2020	Realização de reuniões para articulação entre os diversos Poderes, instituições e órgãos responsáveis pela política de atendimento ao adolescente.		X		DEASE: Ação continuada. CEDCA: Necessário articulação com o DEASE, DAS, e os CMDCA's para articular a implantação das Comissões nos municípios.	DEASE: Tem-se que elas estão ativas e com as unidades socioeducativas participando nos municípios de: Londrina, Ponta Grossa, Pato Branco, Paranavaí, Maringá, Laranjeiras do Sul, Piraquara, Campo Mourão, Umuarama e São José dos Pinhais. Nos outros municípios as direções estão fazendo articulações e tratativas com a rede para as respectivas implementações. CEDCA: Comissões em funcionamento nos municípios de Maringá, Pato Branco, Paranavaí e Londrina, municípios que tem CENSE.
Implantar e implementar política de cofinanciamento.	SEJUF CEDCA	1) Assegurar o repasse dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE em todos Municípios, sem prejuízo da exigência de contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução e do desenvolvimento mecanismos de controle de sua adequada utilização.	2015/2024	Repasse de recursos destinados à implementação do SINASE aos municípios.		X		CEDCA: Ação contínua.	DAS: Por meio da Deliberação nº 054/2016 - CEDCA/PR Liberdade Cidadã, 144 municípios foram elegíveis ao Incentivo, destes 131 receberam o incentivo, *o que totalizou R\$ 12.295.725,96. Nova Delib. a ser apresentada ao CEDCA no início de 2021 para aporte de novos repasses. Por meio da Deliberação nº 031/2020 do CEAS - repasse de cofinanciamento federal a 19 municípios com CREAS municipal de expansão regionalizada - 17 municípios formalizaram a adesão - e adesão direta de 33 municípios a expansão do cofinanciamento federal, conforme Resol. 07/2018 - CNAS. CEDCA: Relatório da execução financeira das Deliberações são acompanhadas nas reuniões do CEDCA.
	SEJUF	2) Criação de Fundo Rotativo para os programas de execução, similares àqueles já utilizados pela rede de ensino estadual.	2018/2020	100% das unidades socioeducativas com fundo rotativo criado.			X		DEASE: Fundo Rotativo foi criado pela Lei Estadual nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, alterada na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto n.º 1358 de 14 de maio de 2015. A Resolução nº 151/2019 – normatiza a operacionalização dos recursos nas Unidades Descentralizadas, nelas estão incluídas as Unidades Socioeducativas.
	SEJUF CEDCA	3) Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012.	2015/2024	Cofinanciamento de projetos/ações voltadas à implementação do SINASE, em especial quanto às ações relativas ao direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional.		X		DEASE e CEDCA: Ação contínua.	DEASE: Para garantir acesso aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade no que se refere a ações voltadas à cultura, esporte e lazer, nos anos de 2014 e 2015 foi ofertado o Projeto Culturação. No ano de 2016, foi o implementado o Projeto Arte e Ação cuja retomada pretende-se efetivar no ano de 2020. O projeto prevê a oferta de oficinas e mostras culturais de teatro, música, capoeira e esporte, além dessa ação, no período de 2014 a 2017 foi ofertado o Projeto Karatê que se configurou em uma importante ação para os adolescentes, no que se refere à participação em uma modalidade esportiva diferenciada. Pretende-se retomar o Projeto Karatê no ano de 2020. Os projetos acima citados receberam aporte financeiro do CEDCA/FIA. DAS: Repasse dos recursos da Deliberação nº 054/2016 aconteceu em 2017/2018/2019 para 131 municípios que possuem o prazo de 36 meses para execução. - Será apresentada ao CEDCA nova deliberação para repasse de recursos em 2021 no valor aproximado de 1 milhão de reais. No 1º ano de execução dos recursos foram analisadas as prestações de contas dos municípios, a DPSE identificou que: A maioria dos municípios investiu nas ações de Promoção das Famílias (84), seguida de Qualificação Profissional (50) e Apoio Psicopedagógico (46); em 63% dos municípios a Metodologia de Trabalho utilizada está ADEQUADA as diretrizes do SINASE; em 44% dos municípios, a Equipe Técnica do CREAS é completa (conforme a NOB/RH-SUAS) e 21% tem equipe exclusiva para o serviço de MSE; em 54% dos municípios possui Comissão Intersetorial do SINASE. Porém, na maioria deles, continua sendo apenas Políticas Assistência Social (131), Educação (107) e Saúde (104) que acompanham os (as) adolescentes. CEDCA: Estão sendo assegurados recursos para os seguintes Programas em meio fechado: Deliberação 021/2019 Projeto Arte e Ação. Deliberação 81/2018 Karatê Deliberação 046/2019 Qualificação Profissional Deliberação 06/2019 Programa Estadual de Aprendizagem Deliberação 005/2019 Projeto Aproximando Famílias Deliberação 048 2020 Projeto Inovar para Educar

	SEJUF CEDCA CONANDA FONACRIAD	4) Articular o cofinanciamento federal, inclusive com recurso do FUNAD, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns.	2015/2024	Cofinanciamento federal para as ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado.			X	DEASE e CEDCA: Governo Federal não está cofinanciando os Núcleos de Atendimento Inicial.	DEASE: Foi solicitado o recurso para a construção de um NAI em Londrina, mas não foi disponibilizado para o Estado do Paraná.
Instituir Sistema de Avaliação e Acompanhamento do Sistema Socioeducativo.	SEJUF CEDCA	1) Articulação para criação do Fórum permanente de discussões sobre medidas socioeducativas em âmbito estadual com a participação dos municípios.	2015/2020	Realização de reuniões de articulação para a criação do Fórum permanente de discussão sobre medidas socioeducativas.			X	DEASE: Não foi realizada as articulações entre os responsáveis pelo Meio Aberto e Fechado para o encaminhamento da demanda. DAS: Por se tratar de uma ação continuada. CEDCA: Não houve esta articulação.	DEASE: As ações visando o cumprimento da metas serão colocadas no Planejamento Estratégico de 2021 do DEASE. DAS: As reuniões de assessoria aos municípios são realizadas de forma continuada, por meio dos Escritórios Regionais, bem como da Divisão de Proteção Social Especial do DAS. Estas viabilizaram o debate sobre as medidas socioeducativas, mas não sob o nome de "Fórum". Sugere-se alteração da meta, uma vez que não é somente por meio de fóruns que se é possível realizar reuniões de articulação com os municípios.
	SEJUF CELEPAR	2) Disponibilizar o SMS aos municípios, implantar e manter banco de dados com informações do meio aberto.	2015/2017	SMS disponibilizado aos municípios, contendo banco de dados relativos às MSEs do meio aberto.			X	DEASE: Sendo demanda a divisão de planejamento a verificação de recursos para seguimento das ações junto ao CELEPAR para aprimoramento do SMS. DAS: A meta requer coparticipação de outros setores da SEJUF. Importante destacar também que já existem bancos de dados com informações do meio aberto a nível federal que são preenchidos pelos municípios, com o devido acompanhamento do DAS.	DEASE: O DEASE está elaborando projeto para captação de recursos junto ao BID visando a captação de recursos para desenvolvimento e aprimoramento do SMS. DAS: O SMS foi pauta de reuniões do GT-MSE (2017/2018), foi iniciado por meio do GT - MSE 2018, cuja coordenação hoje se encontra no DPCA, por razão de um ato deliberativo do CEDCA. Importante destacar que já existem sistemas de informações a nível federal para registros dos atendimentos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto: tais como o Registro Mensal de Atendimentos - RMA. A DPSE realizou transmissão via protocolo nº 14.974.394-4 em final de 2017, para aquisição de sistema semelhante ao do Estado de São Paulo. Esse protocolo encontra-se na CELEPAR.
	SEJUF CELEPAR TJ	3) Efetivar a interoperação do Sistema de Justiça com o SMS, realizando a integração com o PROJUDI (Processo Judicial Digital - TJPR) para importação dos dados processuais dos/as adolescentes em cumprimento de MSE.	2015/2024	Integração do SMS ao PROJUDI realizada.			X	DEASE: Encontra-se em vigência termo de cooperação técnica entre o DEASE e o TJPR, a meta encontra-se aguardando a conclusão de demandas mais urgente da Informática do TJPR para que seja dado continuidade na interoperabilidade dos sistemas, TJPR ainda não apresentou prazo para retomada das ações pertinentes as esta meta. TJ: Necessita a criação de um grupo de trabalho no TJPR com 1 juiz coordenador.	DEASE: Formalização de termo de Cooperação Técnica entre o DEASE e o TJPR; - Realização de reuniões para articulação entre os diversos o DEASE, a CELEPAR e a Informática do TJPR. TJ: Criado informalmente um grupo de trabalho com o GMF e o DTIC do TJPR.
	SEJUF	1) Proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto quanto do fechado.	2015/2024	Realização de atividades/projetos de integração para as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE.			X	DEASE e DAS: Ação Continuada.	DEASE: Todas as unidades socioeducativas do Estado submetem um projeto de acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o qual dispõe de atividades e projetos de integração para as famílias. Os projetos são acompanhados mensalmente, mediante o envio de relatórios, que são monitorados pela Divisão Psicossocial do DEASE. DAS: Propõe-se a alteração desta meta no Plano Estadual para adequá-la às atribuições da Gestão Estadual. As atividades de integração com as famílias são de competência municipal, por intermédio dos CREAS, órgão gestor da política de assistência social e CRAS. Sugestão de alteração: 1) Realizar capacitação continuada com vistas a fomentar atividades de integração entre os CENSES e municípios.

SEJUF	2) Fomentar a universalização da oferta de serviços de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida por meio de apoio técnico e financeiro.	2015/2024	Apoio técnico e financeiro aos serviços de PSC e LA fornecido aos municípios.		X		DAS:Ação Continuada.	DAS:Expansão do cofinanciamento federal a 19 municípios com CREAS municipal de expansão regionalizada, por meio da Deliberação nº 031/2020 do CEAS e da adesão direta de 33 municípios ao cofinanciamento federal, conforme Resol. 07/2018 - CNAS. Há também a Deliberação nº 054/2016 - CEDCA/PR. Sobre o apoio técnico: Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério de Desenvolvimento Social. Realização de Pesquisa sobre as MSE com os 399 municípios do Estado, em complemento à pesquisa federal, cujos resultados foram divulgados em videoconferência realizada em 2018 e em relatório encaminhado aos ERs e municípios. Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE em 2018 com 800 participantes, DAS: Diálogos de Socioeducação realizado pelo TJ com a participação do DAS. Orientações técnicas realizadas por demanda espontânea dos municípios sobre execução dos recursos e serviços. Além disso, os Escritórios Regionais da SEJUF realizaram grupos de trabalhos com os municípios, cujo foco foi especificamente a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, com trocas de experiências e consolidação de fluxos. Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério de Desenvolvimento Social.
SEJUF	3) Difundir orientações técnicas para o adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto de PSC e LA.	2015/2024	Elaboração de orientações técnicas para o adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto de PSC e LA realizadas.		X		DAS:Ação Continuada.	DAS:Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério de Desenvolvimento Social. Realização de Pesquisa sobre as MSE com os 399 municípios do Estado, em complemento à pesquisa federal, cujos resultados foram divulgados em videoconferência realizada em 2018 e em relatório encaminhado aos ERs e municípios. Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE em 2018 com 800 participantes, Diálogos de Socioeducação realizado pelo TJ com a participação do DAS. Orientações técnicas realizadas por demanda espontânea dos municípios sobre execução dos recursos e serviços. Além disso, os Escritórios Regionais da SEJUF realizaram grupos de trabalhos com os municípios, cujo foco foi especificamente a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, com trocas de experiências e consolidação de fluxos. Durante a pandemia, os Escritórios Regionais foram orientados quanto às normativas pertinentes, bem como foram enviados links de palestras e socialização de experiências de outros Estados e Municípios. Importante destacar que a equipe DPSE está alinhada com outros Estados e com a esfera federal por intermédio de grupo de trabalho virtual, no qual são compartilhadas diariamente as experiências e as orientações no que tange ao SUAS.
SEJUF	4) Capacitar os profissionais que atuam junto ao adolescente em cumprimento de MSE para desenvolver adequadamente metodologia de abordagem familiar qualificando a elaboração de plano de atendimento familiar, incluindo atendimento individualizado e em grupos, além de visitas.	2015/2024	Capacitação dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo quanto à metodologia de abordagem familiar.		X		DEASE e DAS:Ação Continuada.	DEASE:Realização do Seminário Estadual de Acompanhamento Familiar para os profissionais que atuam no sistema socioeducativo que teve como objeto central trabalhar as metodologias de trabalho com famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. DAS:Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério de Desenvolvimento Social. Realização de Pesquisa sobre as MSE com os 399 municípios do Estado, em complemento à pesquisa federal, cujos resultados foram divulgados em videoconferência realizada em 2018 e em relatório encaminhado aos ERs e municípios. Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE em 2018 com 800 participantes, Diálogos de Socioeducação realizado pelo TJ com a participação do DAS. Orientações técnicas realizadas por demanda espontânea dos municípios sobre execução dos recursos e serviços. Além disso, os Escritórios Regionais da SEJUF realizaram grupos de trabalhos com os municípios, cujo foco foi especificamente a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, com trocas de experiências e consolidação de fluxos. Durante a pandemia, os Escritórios Regionais foram orientados quanto às normativas pertinentes, bem como foram enviados links de palestras e socialização de experiências de outros Estados e Municípios. Importante destacar que a equipe DPSE está alinhada com outros Estados e com a esfera federal por intermédio de grupo de trabalho virtual, no qual são compartilhadas diariamente as experiências e as orientações no que tange ao SUAS.

Implantar e implementar políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo.	SEJUF SEED SESA SESP	5) Elaborar protocolos e fluxos de atendimento junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.	2015/2024	Protocolos e fluxos de atendimento junto às políticas setoriais elaborados.		X		DEASE, DAS SEED e SESA: Ação contínua.	DEASE: Os fluxos são estabelecidos mediante articulação das unidades socioeducativas e a política de assistência social de cada município, na medida em que diversas especificidades são encontradas nas diferentes comarcas. DEASE e SESA: Um dos indicadores para o monitoramento das questões de saúde, são os Planos de Ação, construídos anualmente e de forma conjunta entre as Unidades Socioeducativas e Saúde (Secretarias Municipais de Saúde e Regionais de Saúde), incluindo outras parcerias através de ações intersetoriais. DAS: Os Escritórios Regionais desenvolveram grupos com os municípios de suas abrangências para aprimoramento dos fluxos de atendimento. Inclusive esta foi uma tarefa delegada no 5º Encontro da Jornada de Qualificação MSE - 2018, que ao final contou com o preenchimento de um instrumental de avaliação das participações na Jornada, bem como da realização de atividades futuras. Importante destacar também que a elaboração de fluxos já está preliminarmente desenvolvida pelo então Ministério de Desenvolvimento Social, por meio do Caderno de Orientações Técnicas. A reedição deste caderno contou com a participação de todos os Estados e deste DAS. Há necessidade de implementação do que já está descrito e orientado neste caderno, portanto, sugere-se alteração da redação desta meta.
	SEED SEJUF	8) Garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com suas necessidades.	2015/2024	Disponibilização de todos os níveis e modalidades de educação formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.		X		SEED e DEASE: AÇÃO CONTÍNUA E PERMANENTE.	SEED: Instrução Nº 10/2017 – SUE/SEED: Estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducacional. DEASE: O Programa de Educação na Socioeducação – PROEDUSE é ofertado nas Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória por meio da parceria entre SEED e SEJUF e tem sido uma ação contínua que propicia o acesso à Educação Básica 100% dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na modalidade EJA. Nas Unidades de Internação Provisória, as regulamentações publicadas pela SEED, possibilitam a manutenção da matrícula dos adolescentes na modalidade que estão cursando no momento de ingresso na Unidade. Ressalta-se que 100% dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná são matriculados em instituições de Ensino da Rede Pública Estadual próximas às Unidades, tendo o direito ao acesso à Educação Básica garantido. DAS: De acordo com a Lei do SINASE, 12.594/2012, o acesso à educação formal é de responsabilidade da política de educação. O DAS realizou algumas ações de sensibilização por meio da inserção de profissionais da SEED no G.T.-MSE (2018) e nos cursos realizados pela DPSE/DAS em 2018, além das assessorias realizadas pelos Escritórios Regionais, por meio de reuniões técnicas e grupos de trabalho. Portanto, sugere-se que essa meta migre para a SEED, de modo a garantir ações mais direcionadas aos atores da política de educação nas esferas estadual e municipal.
	SEED SEJUF	9) Garantir ao adolescente, durante o período de internação provisória, o acesso ao conteúdo formal, mediante contato com a escola de origem.	2015/2024	Acesso aos adolescentes em internação provisória ao conteúdo formal de escolarização.		X		SEED e DEASE: AÇÃO CONTÍNUA E PERMANENTE.	SEED: Instrução Nº 10/2017 – SUE/SEED: Estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducacional. DEASE: No que se refere especificamente aos adolescentes em regime de Internação Provisória, a Instrução Nº 10/2017 – SUE/SEED, elaborada em parceria com a SEJUF, garante o atendimento educacional dos adolescentes em medida de Internação Provisória nas Unidades Socioeducativas, permitindo a manutenção da matrícula na Instituição de Ensino de origem destes adolescentes, independente da modalidade de ensino de matrícula. Estes adolescentes têm acesso aos conteúdos e atividades encaminhados pela Instituição de Ensino de origem, frequentam as aulas ministradas pelos profissionais do Proeduse e recebem orientações sobre as atividades e conteúdos condizentes com seu nível de ensino.

SEED SEJUF	10) Garantir a integração entre profissionais que atuam na execução das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino.	2015/2024	Realização de reuniões entre profissionais que atuam na execução das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino.		X		SEED e DEASE: AÇÃO CONTÍNUA E PERMANENTE.	DEASE: Nas ações promovidas nas Unidades Socioeducativas, o DEASE/SEJUF orienta a participação dos profissionais do PROEDUSE, seja para a participação em reuniões, capacitações e eventos. Nos momentos de capacitação, promovidos pela SEED e previstos no Calendário Escolar, a SEJUF em parceria com a SEED propõe, desde o ano de 2016, discussões específicas sobre Socioeducação, com participação dos profissionais do PROEDUSE e Equipes das Unidades. Em relação à articulação com a Rede Pública de Ensino, as Equipes das Unidades Socioeducativas e do PROEDUSE estão em constante contato com os Núcleos Regionais da Educação e Instituições de Ensino da Rede, visando garantir a permanência e continuidade dos adolescentes no processo de escolarização. DAS: 2018 - Curso "Diálogos sobre Socioeducação" (parceria com o T.J-PR) e Jornada "Parâmetros para a qualificação do atendimento socioeducativo em Meio Aberto (DPSE/DAS). Nestas duas oportunidades, profissionais da saúde, da educação e da assistência social estiveram dentre os capacitados. Além das assessorias realizadas de forma continuada pelos Escritórios Regionais, por meio de reuniões técnicas e grupos de trabalho. No entanto, devido à rotatividade de profissionais nos municípios estas ações requerem continuidade. Importante destacar ainda que, de acordo com a Lei do SINASE, 12.594/2012, as políticas envolvidas na execução das medidas socioeducativas são corresponsáveis pelo atendimento e integração. Portanto, sugere-se que essa meta seja compartilhada com a SEED. De modo a garantir uma maior integração entre os atores destas políticas.
SEED SEJUF	12) Elaborar calendário escolar específico dos CENSE, reavaliando a estrutura e organização da oferta de escolarização, visando maior rendimento escolar e garantia do direito à educação.	2015/2024	Calendário escolar específico dos CENSE elaborado.		X		SEED e DEASE: AÇÃO CONTÍNUA.	DEASE: O Programa de Educação na Socioeducação – PROEDUSE é ofertado nas Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória por meio da parceria entre SEED e SEJUF e tem sido uma ação contínua que propicia a acesso à Educação Básica 100% dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Sempre que visualizada a necessidade, o calendário escolar é diferenciado, porém evidencia-se a necessidade de discussões mais específicas entre as Secretarias parceiras, sobre o calendário escolar para a oferta da Educação Básica nas Unidades, de modo a atender mais adequadamente as especificidades dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.
SEED SEJUF	13) Desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar, com projetos elaborados dentro dos programas de atendimento.	2015/2024	Realização de projetos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais, elaborados nos programas de atendimento de maneira interdisciplinar.		X		SEED e DEASE: AÇÃO CONTÍNUA E PERMANENTE.	DEASE: Em algumas Unidades, nas quais é ofertado o PROEDUSE, as Equipes desenvolvem Projetos interdisciplinares, cujos resultados são bastante positivos para os adolescentes. Além dos Projetos interdisciplinares, o Departamento de Atendimento Socioeducativo estimula e fomenta a realização de projetos nas Unidades Socioeducativas, os quais são respaldados pela Portaria nº 05/2015, que regulamenta os procedimentos para realização de projetos nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Paraná. Os projetos organizados nos moldes da Portaria, são previamente analisados e aprovados pelo DEASE/SEJUF que acompanha a execução das ações propostas.
SEED SEJUF	15) Aperfeiçoar e padronizar o atendimento no Estado, levando em consideração a necessária sintonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa de internação, com atividades complementares e integradas em relação à metodologia, conteúdo e forma de serem oferecidas, com a colaboração dos Núcleos Regionais de Educação.	2015/2024	Desenvolvimento de atividades complementares à escolarização no programa de internação.		X		SEED e DEASE: Ação contínua e permanente.	DEASE: O DEASE/SEJUF já evidenciou à SEED a necessidade de planejamento e suporte pedagógico às Equipes do PROEDUSE, inclusive no que se refere à oferta de atividades complementares. Alguns avanços, neste sentido, já foram contemplados no novo Termo de Acordo de Cooperação, entre as Secretarias parceiras.
SESA SEJUF	16) Implantar o POE nos programas de internação e internação provisória.	2015/2017	POE (Plano Operativo Estadual) implantado em todos os programas de internação e internação provisória.		X		DEASE e SESA: Para a habilitação à PNAISARI são necessárias discussões e articulações em diversas áreas da saúde, dentre outras negociações e pactuações de gestão das políticas.	DEASE e SESA: 14 municípios com a Portaria da habilitação à PNAISARI publicadas, e 2 municípios em processo de discussão.

	SESA SEJUF SEED CEDCA	17) Estimular e apoiar a adesão de todos os municípios paranaenses em especial os municípios sede de CENSE e/ou Casas de Semiliberdade ao PSE.	2015/2024	Divulgação do Programa, bem como de informações sobre o processo de adesão dos municípios.		X	DEASE e SESA: O foco do PSE são ações que ocorrem no cotidiano das escolas, principalmente no ensino regular. Desta forma, e no âmbito das medidas socioeducativas, as ações do PSE estão voltadas para as medidas em meio aberto. SEED: PSE em pausa. CEDCA: Meta contínua,que por meio das ações das outras políticas.	DEASE e SESA: Para o biênio 2019-2020, 373 municípios fizeram adesão ao Programa Saúde na Escola, representando 93,5 % dos municípios paranaenses. CEDCA: As ações estão sendo realizadas pelas políticas de saúde, educação e assistência social, conforme monitoramento específico destas áreas.
	SESA SEJUF	18) Estimular e apoiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo as equipes de educação e saúde dos CENSE nas capacitações do PSE.	2015/2024	Inclusão das equipes de educação e saúde dos CENSEs nas capacitações do PSE.		X	DAS: De acordo com a Lei do SINASE, 12.594/2012, as ações de promoção à saúde é de responsabilidade da política de saúde. Portanto, sugere-se que essa meta migre para a SESA, de modo a garantir ações mais direcionadas aos atores das políticas de educação, saúde nas esfera estadual e municipal, em parceria com os CENSES.	DEASE e SESA: Participação de representantes dos CENSEs em capacitações do PSE.
	SESA SEJUF	20) Buscar articulação dos programas de atendimento socioeducativo com as redes de atenção à saúde, em especial a de saúde mental,visando a construção de programas permanentes de reinserção social, em especial ao adolescente com transtorno mental.	2015/2024	Fluxo de encaminhamentos estabelecido entre os programas de atendimento socioeducativo e a rede de atenção à saúde mental.		X	DAS: Ação já elaborada pelo então Ministério de Desenvolvimento Social, por meio do Caderno de Orientações Técnicas. Há necessidade de implementação do que já está descrito e orientado no caderno portanto sugere-se alteração desta meta.	DEASE e SESA: 14 municípios habilitados à PNAISARI, com pactuações específicas em saúde mental. 2 municípios em processo de pactuação. DAS: Ação já elaborada pelo então Ministério de Desenvolvimento Social, por meio do Caderno de Orientações Técnicas. Há necessidade de implementação do que já está descrito e orientado no caderno portanto sugere-se alteração da redação desta meta. O DAS coordenava o GT - MSE, no qual havia a inserção dos profissionais da SESA. Na Jornada já citada houveram temáticas pertinentes à saúde mental, com a participação de profissionais da saúde.
	SESA SEJUF	21) Assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam pauta permanente nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento.	2015/2024	Ações de prevenção ao uso/abuso de drogas dentro das unidades socioeducativas.		X	DEASE e SESA: Ação contínua. DAS: De acordo com a Lei 12.594/2012 - SINASE, esta ação é coordenada pela política de saúde integrada com as demais políticas.	DEASE e SESA: Capacitações, formações e seminários que abordam a temática da prevenção ao uso/abuso de drogas.
	SESP SEJUF	22) Treinar e capacitar as equipes que atuam nas Unidades de Internação e Semiliberdade para enfrentamento de situações de crise, bem como rotinas de segurança preventiva e interativa, pautados na garantia dos Direitos Humanos, obrigatoriamente quando do ingresso do(a) servidor(a) e de forma continuada com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.	2015/2024	Realização de capacitação para enfrentamento de situações de crise (contenção e segurança) para as equipes dos CENSEs.		X	DEASE: Ação contínua.	DEASE: Em 2018 foram realizadas capacitações relativas ao tema em todas as Unidades Socioeducativas e aguardamos a finalização das medidas de contingenciamento para enfrentamento da COVID-19 a fim de retomar-se as capacitações práticas.
	SESP SEJUF	24) Ofertar periodicamente treinamento prático de segurança para todos/as profissionais que atuam no meio fechado, conforme plano de capacitação.	2015/2024	Treinamento prático de segurança ofertado aos profissionais que atuam no meio fechado.		X	DEASE: Ação contínua.	DEASE: Capacitação que aborda o tema segurança socioeducativa está sendo realizada online sendo que a parte prática será abordada após o encerramento das medidas de contingenciamento ao COVID -19.
	SESP SEJUF	25) Garantir segurança externa para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, com atuação direta de policiais militares fardados, armados e treinados para esse trabalho.	2015/2024	Destinação de viaturas/equipes da PM às Unidades de Atendimento Socioeducativo para realização de segurança externa.		X	DEASE: Ação contínua.	DEASE: Foram contratadas segurança externa privada para as Unidades Socioeducativas, sendo que existe um protocolo de atuação em situações de crise com a Polícia Militar cujo Batalhão da área de abrangência da Unidade é acionado quando há necessidade de intervenção direta da PM.
	SESP SEJUF	27) Assegurar o assessoramento especializado para acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança por meio de treinamentos e capacitações.	2015/2024	Treinamentos e capacitações realizadas para acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança.		X	DEASE: Ação contínua.	DEASE: O tema segurança socioeducativa está sendo abordado na capacitação online sendo que a parte prática será realizada após o encerramento das medidas de contingenciamento ao COVID -19. A supervisão das Unidades Socioeducativas é realizada de forma contínua pela Divisão de Segurança do DEASE.

Eixo 2 - Qualificação do Atendimento Socioeducativo									
Qualificar o atendimento socioeducativo em relação aos profissionais do SINASE.	SEJUF	1) Apoiar a regulamentação da profissão de socioeducador em nível técnico e superior.	2018/2020	Ações que promovam a regulamentação realizadas.		X		DEASE:Está sendo elaborado um projeto pelo DEASE para implantação de um Quadro Próprio para a Socioeducação, onde estas questões estão sendo avaliadas. Situação demanda um estudo aprofundado devido ao impacto financeiro que causa não sendo apresentado ainda por estar em elaboração pelo DEASE. DAS: A regulamentação da profissão não é de competência do DAS, sequer do poder executivo. Esta meta é incondizente com as atribuições do DAS.	DEASE: Em processo de execução o Projeto de Lei para a criação do QPSE.
	SEJUF SEAP SETI SESA	2) Implantar Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental do servidor, vistos à criação de programa voltado ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação dos agravos à saúde mental.	2018/2020	Resolução publicada criando o Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental do Servidor.		X		DEASE:Necessidade de mensuração dos impactos do projeto piloto para posterior expansão para outras Unidades Socioeducativas. DAS:? SEAP:Mudanças de Secretarias e o foco nas ações relativas à prevenção da COVID dificultaram a articulação da equipe para a consecução do Projeto. SETI:Descontinuidade das ações devido a redução e alteração no quadro de servidores da SETI.	DEASE e SESA:Iniciado projeto piloto, em parceria com a UFPR, em uma Unidade Socioeducativa. SEAP:Não houve execução. SETI:Com a mudança de governo e a a Iteração de secretaria para Superintendencia, ocorreu a redução do número de servidores e as ações que haviam sido iniciadas foram descontinuadas, sendo retomadas recentemente. Portanto, a implantação do comitê está em processo.
	SEJUF SEAP	4) Manter e reestruturar periodicamente o quadro de servidores/as que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de MSE, considerando a composição mínima prevista pelo SINASE (BRASIL, 2006) para cada modalidade de atendimento socioeducativo.	2015/2024	Contratação de servidores/as que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de MSE, de acordo com a composição mínima prevista pelo SINASE.		X		DEASE e SEAP:Ação continuada.	DEASE:A contratação de profissionais por concurso público foi solicitada pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo no final de 2018 e início de 2019 para suprir todo deficit funcional existente no sistema socioeducativo, abarcando as unidades que inaugurarão em 2019. Para contratação de Agentes de Segurança Socioeducativos, tramita o protocolo de nº15.517.534-6.Para contratação de profissionais das demais funções, encontra-se em tramitação o protocolo de nº15.569.021-6.O Concurso Público para contratação de 69 profissionais da área de saúde está no aguardo da autorização da SESA para a realização das provas. No que se refere aos Pedagogos de Unidade Socioeducativa, a SEJUF, por meio da parceria instituída junto à SEED, viabilizou com a Secretaria de Estado da Educação, a cedência de Pedagogos QPM, selecionados, por meio de Edital específico, para atuação como Pedagogo de Unidade Socioeducativa, considerando a necessidade de atuação deste profissional, principalmente nas Unidades de Internação e Internação Provisória, sendo que esta ação poderá atingir também as Casas de Semiliberdade, com a condicionante de existência de recursos financeiros para tal. SEAP:Concurso para o quadro de profissionais de saúde está aguardando a flexibilização das medidas de contingência para enfrentamento à COVID 19 para a realização das provas e demais etapas previstas.A solicitação dos demais concursos estão em trâmite nas instâncias governamentais para análise e deliberação. O concurso público autorizado foi tramitado através do protocolo 13.737.385-8: Solicita-se neste protocolo a autorização para a contratação de 69 (sessenta e nove) profissionais da área de saúde. O suprimento de pessoal desta área atualmente está sendo suprido por profissionais contratados via Processo Seletivo Simplificado – PSS. O mencionado concurso. Protocolo 15.517.534-6: Refere-se a contratação de Agentes de Segurança Socioeducativos está em trâmite e aguarda liberação pela SEFA. O Protocolo 15.569.021-6: solicita-se a contratação de profissionais de diversas funções para reposição e provisão das unidades socioeducativas em construção e em fase de planejamento, da mesma forma encontra-se em trâmite nas instâncias deliberativas do Governo.

Qualificar o atendimento socioeducativo em relação ao adolescente.	SEJUF	1) Orientar os/as profissionais que atuam nos programas de atendimento socioeducativo à inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios (SUAS), visando a superação da situação de vulnerabilidade e o consequente fortalecimento da capacidade protetiva das famílias.	2015/2024	Orientações quanto às inclusões de famílias dos adolescentes, nos respectivos programas, realizadas.		X		DEASE e DAS:Ação Continuada.	DEASE:Orientações realizadas nos diversos módulos ofertados no Projeto de Formação Continuada dos Servidores do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná. Durante a pandemia da COVID19, essas orientações foram formalizadas por meio da Portaria 01 e 02/2020-DEASE/SEJUF. DAS:Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério de Desenvolvimento Social. Realização de Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE em 2018. Orientações técnicas sobre execução dos recursos. Além das assessorias realizadas de forma continuada pelos Escritórios Regionais, por meio de reuniões técnicas e grupos de trabalho.
	SEJUF	2) Oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento ao Programa Adolescente Aprendiz.	2015/2024	Adolescentes encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz.		X		DEASE:Ação contínua.DAS:Não é um serviço tipificado pela Política de Assistência Social, não havendo no DAS profissionais responsáveis por este Programa.	DEASE:O DEASE/SEJUF, elaborou projeto para implementação do Programa Estadual de Aprendizagem. Este projeto deverá ser implementado no ano de 2021 e priorizará a participação de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.DET:Programas contínuos em parceria com FIEP/CIEE-Divisão de capacitação e Cidadania
	SEJUF	4) Identificar e incentivar as potencialidades e competências do núcleo familiar do/a adolescente em cumprimento de MSE para o mundo do trabalho, visando o desenvolvimento de habilidades necessárias à autogestão e reinserção social efetiva do adolescente.	2015/2024	Realização de projetos/ações integrando as perspectivas de formação para o mundo do trabalho e potencialidades do núcleo familiar.		X		DEASE:Ação continuada. DET:O Lançamento do Programa Cartão Futuro sofreu alteração em Função da Pandemia de COVID 19- sendo lançado o Programa Cartão Futuro Emergencial para o enfrentamento da crise e manutenção dos empregos de aproximadamente 15.000 jovens – Lançamento em 08/12/2020.	DEASE:Todas as unidades socioeducativas do Estado submetem um projeto de acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o qual tem como um dos eixos a temática do mundo do trabalho e geração de emprego e renda. Os projetos são acompanhados mensalmente, mediante o envio de relatórios, que são monitorados pela Divisão Psicossocial do DEASE.
	SEJUF	5) Garantir aos/as adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado o direito à convivência com os/as filhos/as, independente da idade destes/as, por meio de visitas, a fim de preservar os vínculos afetivos.	2015/2024	Realização de visitas dos/as filhos/as aos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado.		X		DEASE:Ação continuada.	DEASE:As visitas dos/as filhos/as aos/as adolescentes está regulamentada no Código de Normas e Procedimento das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná e são regularmente realizadas.
	SEJUF	6) Estimular a adesão ao AFAl, ampliando sua cobertura, garantindo atendimento das famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE de internação.	2015/2024	Municípios municípios (prefeitos) com protocolo de intenções e Termo de Adesão assinados.		X		DEASE:Ação continuada.	DEASE:O Programa AFAl foi suspenso pelo CEDCA, de modo que não existe mais a possibilidade de adesão dos municípios aos Programa.
	SEJUF	7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE.	2015/2024	Registro de Nascimento e a Documentação Civil assegurados a todos os adolescentes em cumprimento de MSE (CPF, RG, CTPS).		X		DEASE:Ação continuada.	DEASE:A documentação básica é confeccionada para todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que se faça possível. Tratativas estão sendo feitas a fim de se estabelecer fluxos próprios às unidades socioeducativas na confecção da documentação.
	SEJUF SEAP TJ	8) Capacitar os/as profissionais que atuam nos programas de atendimento socioeducativo nas práticas e técnicas de mediação e/ou transformação de conflitos e justiça restaurativa para satisfação dada ao/a ofendido/a do dano causado pelo ato infracional.	2015/2024	Capacitações em Justiça Restaurativa realizadas.		X		DEASE e SEAP:Ação continuada. DAS:Número limitado de profissionais de referência no DAS para realizar essa ação. TJ:Fazer a indicação (Presidente do TJ ou Supervisor do GMF) de representantes do TJPR para compor o Grupo de trabalho interinstitucional.	DEASE e SEAP:Já foram realizadas capacitações desde o ano de 2018 para cerca de 160 servidores que atuam nas unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, capitaneadas pelo DEASE em parceria com o TJPR. SEAP:Apoio na realização das capacitações realizadas pelo DEASE. Buscar-se-á uma parceria maior com a Escola de Governo para intensificar as capacitações na área.
	SEED SEJUF	9) Proporcionar formação dirigida aos/as profissionais que atuam nos programas de atendimento a fim de garantir o acesso à educação escolar considerando as especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educativas especiais em cumprimento de MSE,equiparando oportunidades em todas as áreas.	2015/2024	Formação dirigida aos profissionais que atuam nos programas de atendimento, com ênfase em especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educativas especiais.		X		SEED:Prevista formação aos profissionais da educação com a equipe da Educação Especial da SEED. DEASE:Ação contínua.	DEASE:A Resolução Conjunta nº 06/2016 – SEED/SEJUF, prevê o atendimento e acompanhamento do adolescente portador de necessidades educativas especiais pelos profissionais dos Núcleos Regionais de Educação, no que se refere à garantia da oferta educacional. Os profissionais dos NREs possuem formação especializada para este fim e o DEASE/SEJUF, bem como as Equipes das Unidades Socioeducativas mantém contato constante com os NREs, que tem atuado diretamente para atender às especificidades destes adolescentes.

SESA	10) Implantar a Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.	2015/2024	Formalização da Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.		X			SESA: A Rede de Atenção à Saúde Mental já foi implantada nos municípios e regiões de saúde e os serviços continuam sendo implantados conforme necessidade e pactuação dos gestores.
SESA SEJUF	11) Incluir os/as adolescentes em cumprimento de MSE nas Redes de Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência, visando o cumprimento integral do disposto no ECA.	2015/2024	Inclusão dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nas Redes de Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência.		X		DAS: A gestão estadual da política da assistência social não realiza a inclusão de adolescentes nas redes de atenção à saúde. A redação da Meta deve ser corrigida, de modo a constar que nossa atribuição é do fomento a essas ações municipais.	SESA: A Atenção Primária, Secundária e Terciária em Saúde atende os adolescentes em suas diversas demandas por meio das UBS, UPAs e hospitais de referência, dentre outros serviços de saúde. O fluxo de atenção às pessoas em situação de violência perpassa toda a rede de atenção à saúde. DEASE: A Atenção Primária, Secundária e Terciária em Saúde atende os adolescentes em suas diversas demandas por meio das UBS, UPAs e hospitais de referência, dentre outros serviços de saúde.
SESA SEJUF	12) Incluir as equipes de saúde dos CENSE nas capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos/as adolescentes em MSE no meio fechado o direito à atenção, à saúde de qualidade, de acordo com suas demandas específicas, por meio da implantação e implementação da Qualificação da Atenção Primária.	2015/2024	Equipes de saúde dos CENSEs incluídas nas capacitações da rede de atenção à saúde.		X		DEASE e SESA: Ação Contínua.	DEASE e SESA: A PNAISARI prevê o cuidado compartilhado da saúde dos adolescentes em conflito com a lei. Desta forma, o diálogo entre as equipes das Unidades Socioeducativas e das Secretarias Municipais de Saúde possibilitam a atenção integral à saúde destes adolescentes. Os Planos de Ação, construídos conjuntamente entre as equipes acima citadas, incluem para além das capacitações, o matriciamento e outras formas de intervenção compartilhadas, garantindo a qualificação do atendimento.
SESA SEED SEJUF	13) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, garantindo a equidade de acesso à população adolescente que cumpre MSE, nas ações de atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítimas de violência.	2015/2024	Inclusão dos profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSEs nas capacitações do PSE relativas às ações de atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítimas de violência.		X		DEASE e SESA: O foco do PSE são ações que ocorrem no cotidiano das escolas, principalmente no ensino regular. Desta forma, e no âmbito das medidas socioeducativas, as ações do PSE estão voltadas para as medidas em meio aberto. SEED: Equipe da Educação em Direitos Humanos e Diversidade da SEED tem previsão de formações no PSE para 2021. DAS: Não é de responsabilidade do DAS.	DEASE e SESA: Participação de representantes dos CENSEs em capacitações do PSE.
SESA SEED SEJUF	14) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, estimulando e apoiando o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais.	2015/2024	Inclusão dos profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSEs nas capacitações do PSE relativas às ações de promoção à saúde, incluindo temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais.		X		DEASE e SESA: O foco do PSE são ações que ocorrem no cotidiano das escolas, principalmente no ensino regular. Desta forma, e no âmbito das medidas socioeducativas, as ações do PSE estão voltadas para as medidas em meio aberto. SEED: Equipe da Educação em Direitos Humanos e Diversidade da SEED tem previsão de formações no PSE para 2021. DAS: Não é de responsabilidade do DAS.	DEASE e SESA: Participação de representantes dos CENSEs em capacitações do PSE.

Qualificar o atendimento socioeducativo em relação à infraestrutura.	SEJUF PRED	1) Adequar os programas de atendimento de internação e internação provisória que estejam em desacordo com os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	2018/2020	Adequar 100% das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.		X		DEASE: Ação em andamento, de acordo com a Programação dos Serviços de Engenharia (Ampliações, Melhorias, Reformas, Reparos, Projetos, etc.) necessários à demanda das Unidades Socioeducativas/DEASE/SEJUF, bem como com a disponibilidade de recursos, respeitados ainda os procedimentos de contratação e execução de tais serviços, as quais ocorrem pela Paraná Edificações - PRED.	DEASE: Em fase de Projeto: 06 Unidades Socioeducativas; Em fase de Reforma/Melhorias: 05 Unidades Socioeducativas; Em fase de Reparos: 29 Unidades Socioeducativas; Com ações relativas ao Sistema de Prevenção de Incêndio: 14 Unidades Socioeducativas.
	SEJUF	2) Implantar Unidades de Atendimento Socioeducativo de forma regionalizada, considerando a demanda e o cumprimento do direito à convivência familiar e comunitária.	2015/2024	Implantação de Unidades de Atendimento Socioeducativo implantadas de forma regionalizada.		X		DEASE: Ação igualmente em andamento, de acordo com a Programação dos Serviços de Engenharia (Projetos e Construção de Obras, etc.) necessários à demanda de Novas Unidades Socioeducativas/DEASE/SEJUF, bem como com a disponibilidade de recursos, respeitados ainda os procedimentos de contratação e execução de tais serviços, as quais ocorrem pela Paraná Edificações - PRED.	DEASE: Em fase de Projeto: 04 Novas Unidades Socioeducativas; Em fase de Construção: 06 Novas Unidades Socioeducativas.
	SEJUF	3) Implantar Núcleos de Atendimento Integrado – NAI – ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora de horário forense.	2018/2020	Implantar Núcleos de Atendimento Integrado em 100% dos municípios em que haver os órgãos necessários para tal.		X		DEASE: Não tem financiamento do Governo Federal.	
Eixo 3 – Participação e Autonomia dos/as Adolescentes									
	SEJUF SESA	1) Assegurar o acesso à visita íntima ao adolescente casado ou que viva comprovadamente em união estável reconhecida em sentença, garantindo o acesso a atendimento de orientação sexual e métodos contraceptivos.	2015/2024	Visita íntima ao adolescente casado ou que viva em união estável reconhecida em sentença garantida.		X			DEASE e SESA: Projeto piloto no CENSE São Francisco, município de Piraquara.
	SEJUF	2) Assegurar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos por meio de normatização sobre adolescentes com filhos/as nos CENSE e visitas dos/as filhos/as aos pais e mães adolescentes.	2015/2024	Publicação de normativa regulamentando/uniformizando orientações e procedimentos quanto às adolescentes com filhos/as nos CENSE e visitas dos/as filhos/as aos pais e mães adolescentes.			X	DEASE: Ação contínua.	DEASE: Meta concluída por meio da publicação da Resolução nº 44/2016 que institui o Código de Normas e Procedimentos das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.
	SEJUF SESA	3) Assegurar o exercício dos direitos sexuais incluindo nas discussões dos grupos de orientação a temática relacionada à sexualidade responsável bem como o respeito às diferentes orientações sexuais.	2015/2024	Temática relacionada à sexualidade responsável, bem como o respeito às diferentes orientações sexuais, incluídas nas discussões dos grupos de orientação.		X		DEASE: Ação contínua. DAS: A redação da Meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipal, mas os atores responsáveis por assegurar o exercício dos direitos sexuais dos adolescentes em MSE são os municípios.	DEASE: Meta concluída por meio da publicação do Caderno Socioeducação e Diversidade. SESA: ver com a Flávia do DEASE.
	SEJUF	4) Disponibilização de espaços adequados para amamentação dos bebês de até 6 meses, filhos de adolescentes, nos programas de atendimento, trabalhando o fortalecimento de vínculos e a maternidade responsável.	2015/2024	Espaços adequados para amamentação dos bebês de até 6 meses disponibilizados.			X		DEASE: O CENSE Joana Richa (unidade socioeducativa de internação feminina) conta com espaço denominado berçário para a permanência das adolescentes e seus bebês.

Implantar instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social.	CEDCA SEJUF	5) Estimular a participação dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas, em especial no CEDCA e nos CMDCA's.	2015/2024	Participação de adolescentes em cumprimento de MSE em reuniões dos órgãos colegiados de políticas públicas.		X		CEDCA e DEASE: Meta contínua. DAS: A redação da Meta deve ser alterada. Uma vez que o nosso trabalho é de gestão e não execução das medidas em meio aberto, compete aos municípios "estimular a participação de adolescentes...".	CEDCA e DEASE: CEDCA constituiu comissão para dar continuidade a esta meta, prevendo adolescentes quer estejam em cumprimento de medida ou não., sendo que o DEASE participará da referida comissão.
	SETI SEJUF	6) Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as Instituições Estaduais de Ensino Superior.	2015/2017	Reuniões com as IES para o desenvolvimento de programas/projetos de extensão no âmbito socioeducativo.		X		DAS: Há na SEJUF uma coordenadoria específica para realização de cursos de extensão e de especialização.	SETI: Foram realizadas reuniões com as Pró-reitorias de Extensão das universidades estaduais para a execução de projetos de extensão no âmbito socioeducativo. Foram executados, 40 projetos nas áreas de Educação e Inclusão e Direitos Sociais por meio do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras. DEASE: Foram elaborados Termos de Referência para os seguintes projetos, mediante utilização de recursos do BID, os quais serão desenvolvidos por meio de projetos de extensão de IES: Programa do Adolescente Egresso, Economia Solidária, Documentário, Especialização.
	SESA SEJUF	7) Implementação da Rede de Atenção Materno Infantil por meio da inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações específicas, assegurando à adolescente em cumprimento de MSE o direito à atenção ao pré-natal, parto e puerpério, recebendo orientações em relação ao parto, amamentação e cuidados com o recém-nascido e com o bebê.	2015/2024	Inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações ligadas à Rede de Atenção Materno Infantil.		X		DEASE e SESA: Ação Contínua. DAS: Essa meta deve migrar para a SESA, gestora da política de saúde e responsável pela implementação da rede de atenção materno infantil por meio da inclusão das equipes de saúde.	DEASE e SESA: Participação da equipe de enfermagem do CENSE Joana Richa (unidade socioeducativa de internação feminina) em capacitações voltadas à referida temática.
	SEJUF	8) Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE.	2015/2024	Participação dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa.		X		DEASE: Ação continuada. DAS: A redação da meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipal, mas não "incentivar a participação autônoma dos adolescentes", uma vez que o nosso trabalho é de gestão e não execução das medidas em meio aberto, o que compete aos municípios.	DEASE: Os adolescentes das unidades socioeducativas participaram da elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das respectivas unidades, além do protagonismo na formulação de seus Planos Individuais de Atendimento.
	SEED SEJUF	9) Incentivar a participação qualificada dos adolescentes, que cumprem MSE em meio fechado e aberto, nos conselhos escolares, por meio de curso de formação de conselheiros escolares para adolescentes e equipes que atuam nas Unidades Socioeducativas.	2018/2024	100% das unidades com ao menos um adolescente inserido no curso de formação de conselheiros escolares.	X			DEASE: Ação continuada. DAS: Meta deve migrar para a SEED. Não é de responsabilidade do DAS a gerência sob os conselhos escolares.	DEASE: Necessidade de articulação específica com os setores da SEED responsáveis pela promoção de cursos de formação de conselheiros escolares para a inserção dos adolescentes e equipes.
	SEJUF	10) Oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e Corregedorias de Socioeducação.	2018/2024	Possibilitar que 100% dos adolescentes e familiares submetidos a MSE tenham conhecimento e acesso aos canais de comunicação das Ouvidorias e Corregedorias da Socioeducação.		X		DEASE: Ação continuada. DAS: A redação da meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipal, mas não oportunizar a inserção dos adolescentes.	DEASE: Ação será colocada no Planejamento do DEASE para 2021, requerendo antes a articulação da execução da meta nas instâncias da SEJUF.
	SEJUF	11) Oportunizar a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE em eventos que versem sobre direitos da criança e do adolescente.	2015/2024	Participação dos adolescentes em cumprimento de MSE nos respectivos eventos oportunizada.		X		DEASE: Ação continuada. DAS: A redação da meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipal, mas não oportunizar a participação dos adolescentes.	DEASE: Cerca de 30 adolescentes participaram de eventos da SEJUF e também na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de apresentações culturais. DPCA: Participação dos adolescente em cumprimento de MSE, na X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como na abertura de eventos promovidos pela SEJUF.

	SEJUF SEED SESA	12) Realizar grupos de integração entre adolescentes, seus familiares, professores do PROEDUSE e demais membros das equipes multiprofissionais desenvolvendo temas referentes à escolarização dos(as) adolescentes, à promoção da igualdade nas relações de gênero e étnico-raciais, direitos sexuais, direito à visita íntima, abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental, inclusive com a possibilidade de contar com o apoio dos Conselhos Escolares para este fim.	2015/2024	Grupos de integração entre adolescente e família formados.		X		DEASE:Ação continuada.	DEASE:As Equipes do Proeduse e Pedagogos das Unidades Socioeducativas promovem, na medida do possível, a inteiração da família dos adolescentes sobre seu processo escolar e demais ações que contam com a participação dos adolescentes. A realização de grupos de integração precisa ser intensificada e articulada pelas Equipes do PROEDUSE e Equipes das Unidades.SESA:Discussões nos grupos com a participação da equipe da UBS de referência e com equipes pedagógicas do CENSE.
Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública									
Fortalecer o Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública.	TJ	1) Implantar Varas Especializadas nas Comarcas de municípios com regiões metropolitanas, bem como de suas equipes multiprofissionais.	2018/2020	Implantar Vara Especializada em 100% das Comarcas com região metropolitana.	X			TJ:Após implementada a integração do SMS ao PROJUDI, estabelecer critérios e justificativa.	
	SESP	2) Implantação de Delegacias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo de execução em meio fechado.	2018/2020	Implantar Delegacias Especializadas em 100% dos Municípios com CENSE's.	X				
	DP	3) Implantação de Defensorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado.	2018/2020	Municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, com Defensorias Especializadas implantada.		X		DP:A Defensoria ainda não tem Defensores em número suficiente para atender o Estado, e nem os Municípios com unidades do CESNE. Até hoje foram apenas 3 concursos públicos de ingresso na carreira de Defensor Público.	DP:Faltam Defensorias especializadas em: Fazenda Rio Grande, Piraquara, Paranavaí, Santo Antonio da Platina, Toledo e Laranjeiras do Sul. Foi instalada a Defensoria Pública em Pato Branco, e retomou-se o atendimento na Defensoria Pública de Umuarama (nova lotação de Defensor após anterior remoção/exoneração).
	MP	4) Implantação de Promotorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de atendimento Socioeducativo em meio fechado.	2018/2020	Municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado com Promotorias Especializadas implantadas.		X		MP:Dificuldades e limitações orçamentárias.	MP:8 Promotorias Especializadas na área da infância e Juventude. Promotorias Especializadas nas Comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá, Londrina e Toledo.
	SESP SEJUF	5) Inserir temas referentes à socioeducação na capacitação inicial e continuada da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar para que haja aperfeiçoamento do serviço prestado.	2015/2024	Inserção de temas referentes à socioeducação nas ementas dos programas de formação inicial e continuada da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar.		X		DEASE:Ação continuada.	DEASE:Esta meta será articulada junto aos respectivos órgãos e será incluído no Planejamento Estratégico do DEASE para ser realizado em 2021.
	SEJUF SESP	6) Formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEDS e a SESP com a finalidade de ampliar o conhecimento na realização do trabalho de cada área de atuação, proporcionando integralidade na execução da medida socioeducativa dentro de padrões e normas de segurança preestabelecidos.	2015/2017	Termo de Cooperação Técnica formalizado.		X		DEASE:Ação continuada.	DEASE:Esta meta será articulada junto aos respectivos órgãos e será incluído no Planejamento Estratégico do DEASE para ser realizado em 2021.

Anexo III – Propostas de Alterações Validadas pela Comissão PEAS-PR e
Aprovadas pelo CEDCA.

INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO PEAS 2015/2024

Objetivo	Meta	Especificar se trata de alteração, exclusão ou inclusão e justificar a proposta	Redação original	Proposta de redação	Parecer do CEDCA
EIXO 1 - Gestão do Sistema - 41 sugestões					
Instalar as Coordenações/Comissões do SINASE, para acompanhamento e avaliação.	2) Incentivar a organização e o funcionamento das Coordenações/Comissões Intersetoriais municipais.	Dilatação do prazo	2015-2020	2015-2024	APROVADO
	2) Incentivar a organização e o funcionamento das Coordenações/Comissões Intersetoriais municipais.	Inclusão de responsável	DEASE CEDCA CMDCA	DEASE DAS CEDCA CMDCA	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
	1) Assegurar o repasse dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE em todos Municípios, sem prejuízo da exigência de contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução e do desenvolvimento mecanismos de controle de sua adequada utilização.	Alteração do indicador	Repasse de recursos destinados à implementação do SINASE aos municípios.	Percentual de municípios habilitados aos repasses destinados a implementação do SINASE.	APROVADO
	1) Assegurar o repasse dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE em todos Municípios, sem prejuízo da exigência de contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução e do desenvolvimento mecanismos de controle de sua adequada utilização.	Inclusão de indicador		Percentual de municípios que receberam os recursos destinados à implementação do SINASE em relação aos habilitados.	APROVADO

Implantar e implementar política de cofinanciamento.	3) Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012.	Inclusão de responsável	DEASE DAS CEDCA	DEASE DAS AFAI CEDCA	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
	3) Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012.	Alteração do indicador	Cofinanciamento de projetos/ações voltadas à implementação do SINASE, em especial quanto às ações relativas ao direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional.	Número de programas, projetos e ações voltadas a implementação do SINASE cofinanciadas.	APROVADO
	4) Articular o cofinanciamento federal, inclusive com recurso do FUNAD, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns.	Exclusão da meta			APROVADO
	4) Articular o cofinanciamento federal, inclusive com recurso do FUNAD, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns.	Alteração do indicador	Cofinanciamento federal para as ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado.	Número de articulações realizadas com o Governo Federal para cofinanciamento das ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado.	DESCARTADO, considerando ser um programa federal que não poderia ser transferida a responsabilidade ao governo estadual.

	4) Articular o cofinanciamento federal, inclusive com recurso do FUNAD, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns.	Alteração da meta	4) Articular o cofinanciamento federal, inclusive com recurso do FUNAD, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns.	4) Articular o cofinanciamento estadual, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns.	DESCARTADO, considerando ser um programa federal que não poderia ser transferida a responsabilidade ao governo estadual.
Instituir Sistema de Avaliação e Acompanhamento do Sistema Socioeducativo	1) Articulação para criação do Fórum permanente de discussão sobre medidas socioeducativas em âmbito estadual com a participação dos municípios.	Alteração da meta	1) Articulação para criação do Fórum permanente de discussão sobre medidas socioeducativas em âmbito estadual com a participação dos municípios.	1) Articulação para criação do Fórum permanente de discussão, com participação da sociedade civil, sobre medidas socioeducativas em âmbito estadual com a participação dos municípios.	APROVADO
	1) Proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto quanto do fechado.	Alteração da meta	1) Proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto quanto do fechado.	1) Realizar capacitação continuada com vistas à fomentar atividades de integração entre os CENSES e municípios.	DESCARTADO, considerando ser um programa federal que não poderia ser transferida a responsabilidade ao governo estadual.
	1) Proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto quanto do fechado.	Inclusão de responsável	DEASE DAS	DEASE DAS NOSSA GENTE	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.

1) Proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto quanto do fechado.	Alteração do indicador	Realização de atividades/projetos de integração para as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Número de registro de atividades/projetos de integração para as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE foram desenvolvidas nos municípios.	APROVADO
1) Proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto quanto do fechado.	Inclusão de indicador		Número de atividades/projetos de integração para as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE foram desenvolvidas por Unidade Socioeducativa.	APROVADO
2) Fomentar a universalização da oferta de serviços de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida por meio de apoio técnico e financeiro.	Alteração do indicador	Apoio técnico e financeiro aos serviços de PSC e LA fornecido aos municípios.	Número de ações para fomentar a implementação do SINASE aos municípios.	APROVADO
4) Capacitar os profissionais que atuam junto ao adolescente em cumprimento de MSE para desenvolver adequadamente metodologia de abordagem familiar qualificando a elaboração de plano de atendimento familiar, incluindo atendimento individualizado e em grupos, além de visitas.	Inclusão de responsável	DEASE DAS	DEASE DAS AFAI	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.

4) Capacitar os profissionais que atuam junto ao adolescente em cumprimento de MSE para desenvolver adequadamente metodologia de abordagem familiar qualificando a elaboração de plano de atendimento familiar, incluindo atendimento individualizado e em grupos, além de visitas.	Alteração do indicador	Capacitação dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo quanto à metodologia de abordagem familiar.	Número de capacitações e profissionais que atuam no sistema socioeducativo quanto à abordagem familiar.	APROVADO
5) Elaborar protocolos e fluxos de atendimento junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.	Alterção da meta	5) Elaborar protocolos e fluxos de atendimento junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.	5) Elaborar, implementar e monitorar protocolos e fluxos de atendimento junto às políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescentes em cumprimento de MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.	APROVADO
5) Elaborar protocolos e fluxos de atendimento junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.	Inclusão de novo indicador		Instrumentos de gestão da saúde e da AS encaminhados conforme pactuações vigentes	APROVADO
5) Elaborar protocolos e fluxos de atendimento junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.	Alteração do indicador	Protocolos e fluxos de atendimento junto às políticas setoriais elaborados.	Número de municípios com protocolos e fluxos de atendimento intersetoriais elaborados.	DESCARTADO

Implantar e implementar políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo.

5) Elaborar protocolos e fluxos de atendimento junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.	Inclusão de indicador		Número de municípios com protocolos e fluxos de atendimento intersetoriais elaborados, implementados e monitorados.	APROVADO
8) Garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com suas necessidades.	Remoção de responsável	SEED DEASE DAS	SEED DEASE	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
8) Garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com suas necessidades.	Alteração do indicador	Disponibilização de todos os níveis e modalidades de educação formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Percentual de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com acesso a todas as modalidades de educação formal.	APROVADO
8) Garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com suas necessidades.	Inclusão de indicador		Percentual de adolescentes egressos de MSE com matrícula formalizada em escolas regulares ou EJAs.	APROVADO
10) Garantir a integração entre profissionais que atuam na execução das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino.	Alteração do indicador	Realização de reuniões entre profissionais que atuam na execução das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino.	Número de ações de sensibilização continuada dos diretores e pedagogos de escolas para o atendimento do adolescente em conflito com a lei (egressos e os de meio aberto).	APROVADO
10) Garantir a integração entre profissionais que atuam na execução das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino.	Inclusão de indicador		Número de fluxos construídos e monitorados dos adolescentes egressos de MSE.	DESCARTADO

13) Desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar, com projetos elaborados dentro dos programas de atendimento.	Alteração do indicador	Realização de projetos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais, elaborados nos programas de atendimento de maneira interdisciplinar.	Número de projetos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais, elaborados nos programas de atendimento de maneira interdisciplinar.	APROVADO
16) Implantar o POE nos programas de internação e internação provisória.	Alteração da meta	16) Implantar o POE nos programas de internação e internação provisória.	16) Habilitar e manter os municípios recendo incentivo referente a política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI)	APROVADO
16) Implantar o POE nos programas de internação e internação provisória.	Dilatação do prazo	2015-2017	2015-2024	APROVADO
16) Implantar o POE nos programas de internação e internação provisória.	Alteração do indicador	POE (Plano Operativo Estadual) implantado em todos os programa de internação e internação provisória.	Número de municípios habilitados e recebendo incentivo.	APROVADO
17) Estimular e apoiar a adesão de todos os municípios paranaenses em especial os municípios sede de CENSE e/ou Casas de Semiliberdade ao PSE.	Alteração da meta	17) Estimular e apoiar a adesão de todos os municípios paranaenses em especial os municípios sede de CENSE e/ou Casas de Semiliberdade ao PSE.	17) Estimular e apoiar a adesão de todos os municípios paranaenses ao PSE.	APROVADO
17) Estimular e apoiar a adesão de todos os municípios paranaenses em especial os municípios sede de CENSE e/ou Casas de Semiliberdade ao PSE.	Alteração do indicador	Divulgação do Programa, bem como de informações sobre o processo de adesão dos municípios.	Número de municípios com adesão ao PSE para o biênio.	APROVADO

18) Estimular e apoiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo as equipes de educação e saúde dos CENSE nas capacitações do PSE.	Exclusão da meta			APROVADO, considerando que a meta 13 do Eixo 2, objetivo "Qualificar o atendimento socioeducativo em relação ao adolescente" tem o mesmo teor.
20) Buscar articulação dos programas de atendimento socioeducativo com as redes de atenção à saúde, em especial a de saúde mental,-visando a construção de programas permanentes de reinserção social, em especial ao adolescente com transtorno mental.	Alteração da meta	20) Buscar articulação dos programas de atendimento socioeducativo com as redes de atenção à saúde, em especial a de saúde mental,-visando a construção de programas permanentes de reinserção social, em especial ao adolescente com transtorno mental.	20) Buscar articulação dos programas de atendimento socioeducativo com as redes de atenção à saúde, em especial a de saúde mental, garantindo o atendimento ao adolescente com necessidades em saúde mental.	APROVADO
20) Buscar articulação dos programas de atendimento socioeducativo com as redes de atenção à saúde, em especial a de saúde mental,-visando a construção de programas permanentes de reinserção social, em especial ao adolescente com transtorno mental.	Alteração do indicador	Fluxo de encaminhamentos estabelecido entre os programas de atendimento socioeducativo e a rede de atenção à saúde mental.	Número de fluxos de encaminhamentos estabelecidos entre os programas de atendimento socioeducativo e a rede de atenção à saúde mental.	APROVADO
21) Assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam pauta permanente nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento.	Alteração do indicador	Ações de prevenção ao uso/abuso de drogas dentro das unidades socioeducativas.	Número de capacitação realizadas para a prevenção ao uso/abuso de drogas dentro das unidades socioeducativas e no meio aberto.	APROVADO

22) Treinar e capacitar as equipes que atuam nas Unidades de Internação e Semiliberdade para enfrentamento de situações de crise, bem como rotinas de segurança preventiva e interativa, pautados na garantia dos Direitos Humanos, obrigatoriamente quando do ingresso do(a) servidor(a) e de forma continuada com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.	Alteração do indicador	Realização de capacitação para enfrentamento de situações de crise (contenção e segurança) para as equipes dos CENSEs.	Número de capacitações para enfrentamento de situações de crise (contenção e segurança) para as equipes dos CENSEs por semestre.	APROVADO
24) Ofertar periodicamente treinamento prático de segurança para todos/as profissionais que atuam no meio fechado, conforme plano de capacitação.	Alteração do indicador	Treinamento prático de segurança ofertado aos profissionais que atuam no meio fechado.	Número de treinamentos prático de segurança ofertado aos profissionais que atuam no meio fechado por ano.	APROVADO
25) Garantir segurança externa para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, com atuação direta de policiais militares fardados, armados e treinados para esse trabalho.	Alteração da meta	25) Garantir segurança externa para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, com atuação direta de policiais militares fardados, armados e treinados para esse trabalho.	25) Garantir segurança externa para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, por meio de contratação de empresa terceirizada e garantir a atuação direta de policiais militares fardados, armados e treinados em casos de situação de crise.	APROVADO
25) Garantir segurança externa para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, com atuação direta de policiais militares fardados, armados e treinados para esse trabalho.	Alteração do indicador	Destinação de viaturas/equipes da PM às Unidades de Atendimento Socioeducativo para realização de segurança externa.	Número de unidades socioeducativas com segurança externa contratada.	APROVADO
27) Assegurar o assessoramento especializado para acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança por meio de treinamentos e capacitações.	Alteração do indicador	Treinamentos e capacitações realizadas para acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança.	Número de treinamentos e capacitações realizadas por ano para acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança.	APROVADO

EIXO 2 - Qualificação do Atendimento Socioeducativo - 39 sugestões

Qualificar o atendimento socioeducativo em relação aos profissionais do SINASE.	1) Apoiar a regulamentação da profissão de socioeducador em nível técnico e superior.	Remoção de responsável	DEASE DAS DPCA	DEASE DPCA	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
	1) Apoiar a regulamentação da profissão de socioeducador em nível técnico e superior.	Alteração do indicador	Ações que promovam a regulamentação realizadas.	Quando próprio para a socioeducação formalizado.	APROVADO
	1) Apoiar a regulamentação da profissão de socioeducador em nível técnico e superior.	Dilatação do prazo	2018-2020	2018-2024	APROVADO
	2) Implantar Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental do servidor, vistos à criação de programa voltado ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação dos agravos à saúde mental.	Remoção de responsável	DEASE DAS SEAP SETI SESA	DEASE SEAP SETI SESA	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
	2) Implantar Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental do servidor, vistos à criação de programa voltado ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação dos agravos à saúde mental.	Dilatação do prazo	2018-2020	2018-2024	APROVADO
	2) Implantar Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental do servidor, vistos à criação de programa voltado ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação dos agravos à saúde mental.	Alteração do indicador	Resolução publicada criando o Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental do Servidor.	Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental do Servidor implantado e em funcionamento.	APROVADO

1) Orientar os/as profissionais que atuam nos programas de atendimento socioeducativo à inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios (SUAS), visando a superação da situação de vulnerabilidade e o consequente fortalecimento da capacidade	Alteração do indicador	Orientações quanto às inclusões de famílias dos adolescentes, nos respectivos programas, realizadas.	Número de orientações quanto às inclusões de famílias dos adolescentes, nos respectivos programas, realizadas por ano.	APROVADO
2) Oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento ao Programa Adolescente Aprendiz.	Remoção de responsável	DEASE DAS DET	DEASE DET	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
2) Oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento ao Programa Adolescente Aprendiz.	Alteração da meta		2) Oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento a Programas de Aprendizagem e profissionalização segura.	APROVADO
2) Oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento ao Programa Adolescente Aprendiz.	Alteração do indicador	Adolescentes encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz.	Número de adolescentes encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz.	APROVADO
4) Identificar e incentivar as potencialidades e competências do núcleo familiar do/a adolescente em cumprimento de MSE para o mundo do trabalho, visando o desenvolvimento de habilidades necessárias à autogestão e reinserção social efetiva do adolescente.	Inclusão de responsável	DEASE DET	DEASE DET ECONOMIA SOLIDÁRIA	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.

4) Identificar e incentivar as potencialidades e competências do núcleo familiar do/a adolescente em cumprimento de MSE para o mundo do trabalho, visando o desenvolvimento de habilidades necessárias à autogestão e reinserção social efetiva do adolescente.	Alteração do indicador	Realização de projetos/ações integrando as perspectivas de formação para o mundo do trabalho e potencialidades do núcleo familiar.	Número de projetos/ações integrando as perspectivas de formação para o mundo do trabalho e potencialidades do núcleo familiar.	APROVADO
5) Garantir aos/as adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado o direito à convivência com os/as filhos/as, independente da idade destes/as, por meio de visitas, a fim de preservar os vínculos afetivos.	Alteração do indicador	Realização de visitas dos/as filhos/as aos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado.	Número de adolescentes com filhos.	APROVADO
5) Garantir aos/as adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado o direito à convivência com os/as filhos/as, independente da idade destes/as, por meio de visitas, a fim de preservar os vínculos afetivos.	Inclusão de indicador		Percentual de visitas dos filhos realizadas.	APROVADO
6) Estimular a adesão ao AFAI, ampliando sua cobertura, garantindo atendimento das famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE de internação.	Alteração da meta	6) Estimular a adesão ao AFAI, ampliando sua cobertura, garantindo atendimento das famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE de internação.	6) Estimular a adesão dos municípios a ações de Atendimento às famílias de adolescentes em MSE.	APROVADO
6) Estimular a adesão ao AFAI, ampliando sua cobertura, garantindo atendimento das famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE de internação.	Alteração do indicador	Municípios municípios (prefeitos) com protocolo de intenções e Termo de Adesão assinados.	Número de municípios com ações de Atendimento às famílias de adolescentes em MSE.	APROVADO
7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE.	Alteração da meta	7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE.	7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado e estimular os municípios a confeccionarem os documentos aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.	APROVADO

7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE.	Alteração do indicador	Registro de Nascimento e a Documentação Civil assegurados a todos os adolescentes em cumprimento de MSE (CPF, RG, CTPS).	Número de adolescentes com Registro de Nascimento e a Documentação Civil assegurados a todos os adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado (CPF, RG, CTPS).	APROVADO
7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE.	Inclusão de indicador		Número de Municípios que asseguram a confecção de Registro de Nascimento e a Documentação Civil assegurados a todos os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto (CPF, RG, CTPS).	APROVADO
7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE.	Inclusão de responsável	DEASE	DEASE DAS	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
8) Capacitar os/as profissionais que atuam nos programas de atendimento socioeducativo nas práticas e técnicas de mediação e/ou transformação de conflitos e justiça restaurativa para satisfação dada ao/a ofendido/a do dano causado pelo ato infracional.	Alteração do indicador	Capacitações em Justiça Restaurativa realizadas.	Número de capacitações em Justiça Restaurativa realizadas por ano.	APROVADO
9) Proporcionar formação dirigida aos/as profissionais que atuam nos programas de atendimento a fim de garantir o acesso à educação escolar considerando as especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educacionais especiais em cumprimento de MSE, equiparando oportunidades em todas as áreas.	Alteração do indicador	Formação dirigida aos profissionais que atuam nos programas de atendimento, com ênfase em especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educacionais especiais.	Número de formações dirigidas aos profissionais que atuam nos programas de atendimento, com ênfase em especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educacionais especiais.	APROVADO

Qualificar o atendimento

**socioeducativo em
relação ao adolescente.**

9) Proporcionar formação dirigida aos/as profissionais que atuam nos programas de atendimento a fim de garanti o acesso à educação escolar considerando as especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educativas especiais em cumprimento de MSE, equiparando oportunidades em todas as áreas.	Inclusão de indicador		Número de formações dirigidas aos profissionais das escolas, com ênfase em especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educativas especiais em cumprimento de MSE em meio aberto.	APROVADO
10) Implantar a Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.	Alteração da meta	10) Implantar a Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.	10) Implementar a rede de atenção à saúde mental no Paraná	APROVADO
10) Implantar a Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.	Alteração do indicador	Formalização da Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.	Número de serviços habilitados à rede de atenção à saúde mental.	APROVADO
11) Incluir os/as adolescentes em cumprimento de MSE nas Redes de Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência, visando o cumprimento integral do disposto no ECA.	Alteração do indicador	Inclusão dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nas Redes de Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência.	Percentual de adolescentes em cumprimento de MSE nas Redes de Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência.	APROVADO
11) Incluir os/as adolescentes em cumprimento de MSE nas Redes de Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência, visando o cumprimento integral do disposto no ECA.	Remoção de responsável	SESA DEASE DAS DPCA	SESA DEASE DPCA	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.

12) Incluir as equipes de saúde dos CENSE nas capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos/as adolescentes em MSE no meio fechado o direito à atenção, à saúde de qualidade, de acordo com suas demandas específicas, por meio da implantação e implementação da Qualificação da Atenção Primária.	Alteração da meta	12) Incluir as equipes de saúde dos CENSE nas capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos/as adolescentes em MSE no meio fechado o direito à atenção, à saúde de qualidade, de acordo com suas demandas específicas, por meio da implantação e implementação da Qualificação da Atenção Primária.	12) Incluir as equipes de saúde dos CENSE nas capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos/as adolescentes em MSE no meio fechado o direito à atenção, à saúde de qualidade, de acordo com suas demandas específicas, por meio da implantação e implementação da Qualificação da Atenção à Saúde.	APROVADO
12) Incluir as equipes de saúde dos CENSE nas capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos/as adolescentes em MSE no meio fechado o direito à atenção, à saúde de qualidade, de acordo com suas demandas específicas, por meio da implantação e implementação da Qualificação da Atenção Primária.	Alteração do indicador	Equipes de saúde dos CENSES incluídas nas capacitações da rede de atenção à saúde.	Número de capacitações da Rede de Atenção à Saúde realizadas incluindo os CENSES.	APROVADO
13) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, garantindo a equidade de acesso à população adolescente que cumpre MSE, nas ações de atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítimas de violência.	Remoção de responsável	SESA SEED DEASE DAS	SESA SEED DEASE	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.

13) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, garantindo a equidade de acesso à população adolescente que cumpre MSE, nas ações de atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítimas de violência.	Alteração do indicador	Inclusão dos profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSEs nas capacitações do PSE relativas às ações de atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítimas de violência.	Número de profissionais capacitados no PSE.	APROVADO
13) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, garantindo a equidade de acesso à população adolescente que cumpre MSE, nas ações de atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítimas de violência.	Inclusão de indicador		Número de capacitações do PSE com equipes de educação e saúde incluídos.	APROVADO

	14) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, estimulando e apoiando o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais.	Dilatação do prazo		2018-2024	APROVADO
Qualificar o atendimento socioeducativo em relação à infraestrutura.	1) Adequar os programas de atendimento de internação e internação provisória que estejam em desacordo com os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	Dilatação do prazo	2018-2020	2018-2024	APROVADO
	1) Adequar os programas de atendimento de internação e internação provisória que estejam em desacordo com os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	Alteração do indicador	Adequar 100% das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.	Percentual das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná adequadas.	APROVADO
	2) Implantar Unidades de Atendimento Socioeducativo de forma regionalizada, considerando a demanda e o cumprimento do direito à convivência familiar e comunitária.	Alteração do indicador	Implantação de Unidades de Atendimento Socioeducativo implantadas de forma regionalizada.	Número de Unidades de Atendimento Socioeducativo implantadas de forma regionalizada conforme demanda.	APROVADO
	3) Implantar Núcleos de Atendimento Integrado – NAI – ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora de horário forense.	Dilatação do prazo	2018-2020	2018-2024	APROVADO

	3) Implantar Núcleos de Atendimento Integrado – NAI – ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora de horário forense.	Alteração da meta	3) Implantar Núcleos de Atendimento Integrado – NAI – ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora de horário forense.	3) Implantar Unidades de Atendimento Integrado ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora do horário forense.	APROVADO
	3) Implantar Núcleos de Atendimento Integrado – NAI – ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora de horário forense.	Alteração do indicador	Implantar Núcleos de Atendimento Integrado em 100% dos municípios em que haver os órgãos necessários para tal.	Número de Unidades de Atendimento Integrado implantadas no Estado.	APROVADO
EIXO 3 - Participação e Autonomia dos Adolescentes - 18 sugestões					
	1) Assegurar o acesso à visita íntima ao adolescente casado ou que viva comprovadamente em união estável reconhecida em sentença, garantindo o acesso a atendimento de orientação sexual e métodos contraceptivos.	Alteração da meta	1) Assegurar o acesso à visita íntima ao adolescente casado ou que viva comprovadamente em união estável reconhecida em sentença, garantindo o acesso a atendimento de orientação sexual e métodos contraceptivos.	1) Assegurar o acesso à visita íntima ao adolescente casado ou que viva comprovadamente em união estável.	APROVADO
	1) Assegurar o acesso à visita íntima ao adolescente casado ou que viva comprovadamente em união estável reconhecida em sentença, garantindo o acesso a atendimento de orientação sexual e métodos contraceptivos.	Alteração do indicador	Visita íntima ao adolescente casado ou que viva em união estável reconhecida em sentença garantida.	Número de unidades socioeducativas que tenham espaço destinado à visita íntima ao adolescente casado ou que viva em união estável.	APROVADO
	3) Assegurar o exercício dos direitos sexuais incluindo nas discussões dos grupos de orientação a temática relacionada à sexualidade responsável bem como o respeito às diferentes orientações sexuais.	Alteração do indicador	Temática relacionada à sexualidade responsável, bem como o respeito às diferentes orientações sexuais, incluídas nas discussões dos grupos de orientação.	Número de documentos/orientações atinentes às diferentes orientações sexuais realizadas pelas diversas políticas.	APROVADO
	5) Estimular a participação dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas, em especial no CEDCA e nos CMDCA's.	Inclusão de indicador		Número de participações de adolescentes em cumprimento de MSE em reuniões dos órgãos colegiados de políticas públicas.	APROVADO

6) Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as Instituições Estaduais de Ensino Superior.	Alteração da meta	6) Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as Instituições Estaduais de Ensino Superior.	6) Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as Instituições de Ensino Superior.	APROVADO
6) Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as Instituições Estaduais de Ensino Superior.	Dilatação do prazo	2015-2017	2015-2024	APROVADO
6) Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as Instituições Estaduais de Ensino Superior.	Alterção do indicador	Reuniões com as IES para o desenvolvimento de programas/projetos de extensão no âmbito socioeducativo.	Número de projetos e programas de extensão no âmbito socioeducativo.	APROVADO

Implantar instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social.

7) Implementação da Rede de Atenção Materno Infantil por meio da inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações específicas, assegurando à adolescente em cumprimento de MSE o direito à atenção ao pré-natal, parto e puerpério, recebendo orientações em relação ao parto, amamentação e cuidados com o recém-nascido e com o bebê.	Alteração da meta	7) Implementação da Rede de Atenção Materno Infantil por meio da inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações específicas, assegurando à adolescente em cumprimento de MSE o direito à atenção ao pré-natal, parto e puerpério, recebendo orientações em relação ao parto, amamentação e cuidados com o recém-nascido e com o bebê.	7) Qualificação da Rede de Atenção Materno Infantil por meio da inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações específicas, assegurando à adolescente em cumprimento de MSE o direito à atenção ao pré-natal, parto e puerpério, recebendo orientações em relação ao parto, amamentação e cuidados com o recém-nascido e com o bebê, puericultura e instrução sobre paternidade consciente, planejamento familiar e primeira infância conforme prevê o marco legal da primeira infância.	APROVADO
8) Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE.	Alteração da meta	8) Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE.	8) Propiciar a participação autônoma dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado na construção e implementação da proposta socioeducativa e incentivar ações junto aos municípios no que se refere às medidas em meio aberto.	APROVADO
8) Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE.	Alteração do indicador	Participação dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa.	Número de adolescentes que participaram da construção e implementação da proposta socioeducativa.	APROVADO
8) Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE.	Inclusão de indicador		Número de ações realizadas junto aos municípios, com vistas a incentivar a participação autônoma dos adolescentes na proposta socioeducativa.	APROVADO

9) Incentivar a participação qualificada dos adolescentes, que suprem MSE em meio fechado e aberto, nos conselhos escolares, por meio de cursos de formação de conselheiros escolares para adolescentes e equipes que atuam nas Unidades Socioeducativas.	Remoção de responsável	SEED DEASE DAS DPCA	SEED DEASE DPCA	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
10) Oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e Corregedorias de Socioeducação.	Alteração da meta	10) Oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e Corregedorias de Socioeducação.	10) Oportunizar o acesso de adolescentes em cumprimento de MSE em restrição e privação de liberdade e suas famílias aos canais de comunicação com as ouvidorias e corregedorias de socioeducação.	APROVADO
10) Oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e Corregedorias de Socioeducação.	Alteração do indicador	Possibilitar que 100% dos adolescentes e familiares submetidos a MSE tenham conhecimento e acesso aos canais de comunicação com Ouvidorias e Corregedorias da Socioeducação.	Número de adolescentes e famílias atendidas pelas Ouvidorias e Corregedorias da Socioeducação.	APROVADO
10) Oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e Corregedorias de Socioeducação.	Remoção de responsável	DEASE DAS	DEASE	APROVADO
11) Oportunizar a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE em eventos que versem sobre direitos da criança e do adolescente.	Alteração do indicador	Participação dos adolescentes em cumprimento de MSE nos respectivos eventos oportunizada.	Número de eventos em que a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE foi oportunizada.	DESCARTADO
11) Oportunizar a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE em eventos que versem sobre direitos da criança e do adolescente.	Alteração do indicador	Participação dos adolescentes em cumprimento de MSE nos respectivos eventos oportunizada.	Número de eventos anuais com a participação dos adolescentes.	APROVADO

12) Realizar grupos de integração entre adolescentes, seus familiares, professores do PROEDUSE e demais membros das equipes multiprofissionais desenvolvendo temas referentes à escolarização dos(as) adolescentes, à promoção da igualdade nas relações de gênero e étnico-raciais, direitos sexuais, direito à visita íntima, abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental, inclusive com a possibilidade de contar com o apoio dos Conselhos Escolares para este fim.	Alteração do indicador	Grupos de integração entre adolescente e família formados.	Número de grupos de integração entre adolescente e família realizados no ano.	APROVADO
EIXO 4 - Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública - 10 sugestões				
1) Implantar Varas Especializadas nas Comarcas de municípios com regiões metropolitanas, bem como de suas equipes multiprofissionais.	Dilatação do prazo	2018-2020	2018-2024	APROVADO
1) Implantar Varas Especializadas nas Comarcas de municípios com regiões metropolitanas, bem como de suas equipes multiprofissionais.	Inclusão de Responsável	TJ	TJ Equipes do NAI Varas Especializadas em adolescentes em conflito com a Lei	APROVADO para controle interno, de forma geral representar apenas a secretaria.
3) Implantação de Defensorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado.	Dilatação do prazo	2018-2020	2018-2024	APROVADO
3) Implantação de Defensorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado.	Alteração do indicador	Municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, com Defensorias Especializadas implantada.	Número de Defensorias Públicas Especializadas implantadas.	APROVADO

Fortalecer o Sistema de justiça e Sistema de Segurança Pública.	4) Implantação de Promotorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de atendimento Socioeducativo em meio fechado.	Dilatação do prazo	2018-2020	2018-2024	APROVADO
	4) Implantação de Promotorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de atendimento Socioeducativo em meio fechado.	Alteração do indicador	Municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado com Promotorias Especializadas implantadas.	Número de Promotorias Especializadas implantadas em municípios onde exista Unidades de Atendimento Socioeducativo em meio fechado.	APROVADO
	5) Inserir temas referentes à socioeducação na capacitação inicial e continuada da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar para que haja aperfeiçoamento do serviço prestado.	Alteração do indicador	Inserção de temas referentes à socioeducação nas ementas dos programas de formação inicial e continuada da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar.	Número de capacitações anuais realizadas.	APROVADO
	6) Formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEDS e a SESP com a finalidade de ampliar o conhecimento na realização do trabalho de cada área de atuação, proporcionando integralidade na execução da medida socioeducativa dentro de padrões e normas de segurança preestabelecidos.	Dilatação do prazo	2015-2017	2015-2024	APROVADO
	6) Formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEDS e a SESP com a finalidade de ampliar o conhecimento na realização do trabalho de cada área de atuação, proporcionando integralidade na execução da medida socioeducativa dentro de padrões e normas de segurança preestabelecidos.	Alteração do indicador	Termo de Cooperação Técnica formalizado.	Número de capacitações realizadas anualmente e o termo de cooperação técnica formalizado.	APROVADO

NOVA META APROVADA PELO CEDCA

Objetivo: Fortalecer o Sistema de justiça e Sistema de Segurança Pública.	Meta: 7) Realizar cursos anuais de capacitação para os advogados dativos referente às Medidas Socioeducativas.	Prazo: 2021-2024	Responsável: OAB	Indicador: Número de advogados dativos que realizaram o curso.	Indicador: Número de advogados dativos capacitados.
---	--	----------------------------	----------------------------	--	---